



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO com base no processo administrativo 5516/2020, em decorrência de licitação deserta (Lic. 195-20), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global por lote**, mediante Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1344/2020, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, nº 127/07, nº 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

O objeto visa à contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática em ambiente web, com provimento de data-center próprio ou terceirizado, para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência, para Gestão Saúde, conforme anexo I do Edital.

1.1 Será aceito num primeiro momento a plataforma dekstop, a qual deverá ser totalmente convertida em web no prazo de seis meses a contar da contratação.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1. LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o(a) Pregoeiro(a) Designado(a) (Cristiane Seidel).

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **9h do dia 10 de dezembro de 2020**, horário em que se encerra o credenciamento (adendo 01)

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: **9h e 05min do dia 10 de dezembro de 2020.**

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço Global por lote;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pelo Pregoeira.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue nos prazos e condições elencadas no Termo de Referência do anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde**

**Proj./Ativ.: 2901 Manutenção da Secretaria de Saúde**

**Elemento: 403 3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**3.6. DO PAGAMENTO:**

**3.6.1** O pagamento da instalação e conversão ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao término dos serviços, aceite dos fiscais do contrato e apresentação das notas fiscais.

**3.6.2** O pagamento da locação dos sistemas será mensal, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e aceite do fiscal do contrato. Os pagamentos terão início tão somente quando da entrega dos serviços, sendo o valor incidente a partir da data do término da instalação total e conversão dos sistemas nos equipamentos da contratante, de acordo com o especificado no projeto. A primeira mensalidade terá valor proporcional ao número de dias dentro do mês em que houve a entrega.

**3.6.3.** O pagamento pelos serviços de suporte técnico (hora técnica, visita), quando ocorrerem, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais.

**3.6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.6.5.** A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

**3.6.6.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.6.7.** O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**3.6.7.** Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

**4. DOS ANEXOS**

**4.1.** Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais/PROJETO BÁSICO POR LOTES para os diversos órgãos do Município e para o IPSTP.

**4.2.** Anexo II. Modelo de Declaração de vistoria e comparecimento;

**4.3.** Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;

**4.4.** Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;

**4.5.** Anexo V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

**4.6.** Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

**4.7.** Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

**4.8.** Anexo VIII. Minuta do Contrato.

**4.9.** Anexo IX. Planilha resumida do objeto por lotes com valores

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h30min até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone [licitações/2020](#).

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. **DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital. O representante da proponente entregará a (o) PREGOEIRO (A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

assumir obrigações, em decorrência de tal investidora. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

**7.4.1.** A declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada pelo contador ou a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial. Ambas devem ser expedidas no ano em exercício.

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRA(O) (Cristiane Seidel)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-mail: .....Telefone:.....**

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRA(O) (Cristiane Seidel)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO DA EMPRESA**

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar escrita/digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço, telefone e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador (neste caso o instrumento deverá ser anexado ao credenciamento).

**9.2. Na proposta de preços deverá constar:**

- a) A descrição do objeto ofertado, por lote;
- b) O preço unitário de cada item constante do lote e o preço total para o lote, mensal e total para o período da contratação. No caso de divergência, será aproveitado o valor unitário mensal atribuído ao item do lote. Nenhum item pertencente ao lote deverá ter valor atribuído igual a zero, sendo o menor número aceitável igual a R\$ 1,00 (um real).

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá observar com atenção e computar todos os custos relacionados com o fornecimento de forma que atenda o objeto de forma plena conforme elencados no projeto básico, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**9.5.** O Município fixa como valor máximo a ser pago o valor total atribuído ao lote, conforme anexo I. Não serão aceitas propostas com valor superior.

**9.6. Os lances serão ofertados sobre o valor global/total do lote, de modo que cada lance incidirá proporcionalmente sobre os itens que compõe o lote, desta forma, após o término da fase de lances, o próprio sistema irá gerar a nova planilha discriminando cada sistema que compõe o lote com valor unitário e valor total.**

**9.7.** Para fins de análise de eventuais e futuros pedidos de reajustes/reequilíbrio econômico financeiro a adjudicatária deverá fornecer planilha de composição dos custos, a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, a planilha deverá ser fornecida no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato. Nesta planilha também deverá ser apresentado o BDI da execução dos serviços.

**9.8.** Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do objeto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**. Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação dos fatos alegados. Conforme preceitua o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.

**9.9. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte da LICITANTE de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço global por lote**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2.** A diferença entre cada lance é livre, obrigatoriamente inferior ao último lance ofertado.

**10.5.3.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à **análise da prova de conformidade dos sistemas ofertados, elencada no lote pertencente ao projeto básico – anexo I.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**10.8.1** A prova de conformidade será exigida apenas do(s) licitante(s) que ofertar(em) a melhor proposta para cada lote.

**10.8.2** A data da prova de conformidade será no prazo de até três dias úteis a contar do término da fase de lances. A data e o horário serão designados no ato de suspensão do certame, na sessão de lances, que deverá ocorrer no prazo de cinco dias. A prova de conformidade será apreciada pelo fiscal do contrato Sr. Luis Carlos Padilha e pela Bacharel em Informática Sara Raquel Levy de Oliveira e Lucas Neckel, que darão seu aceite formalmente a cada lote, lavrados em ata. A intimação dos atos, das datas e horários dar-se-ão tão logo encerrada a fase de lances. A prova de conformidade será realizada na presença dos demais licitantes que desejarem se fazer presentes, mas que caso não se façam, não poderão interpor recurso contra a mesma. Havendo necessidade, o secretário da pasta poderá solicitar auxílio de outros colegas que tenham conhecimento sobre o sistema.

**10.8.4** A prova de conformidade será feita nos termos do item 10.8.2 e os servidores participantes da mesma irão compor Comissão nomeada previamente pela Autoridade Superior. Os membros da comissão darão expressamente seu aceite a cada bloco licitado.

**10.8.5** A avaliação será objetiva, nos termos estipulados no Projeto Básico.

**10.8.6.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira convocará o licitante detentor da proposta colocada em segundo lugar para realização da prova de conformidade, em data posterior ao término da prova dos lotes já designados, devendo a mesma ser realizada no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**10.8.9.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor global do **lote**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.10.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis para a totalidade do lote, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item que compõe o lote previsto no Edital. A classificação se fará por lote pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade (dispensada nova apresentação caso tenha sido juntado o documento no ato de credenciamento).
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 180(cento e oitenta) dias;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo à seguridade social), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93);
- h) Declaração de que a empresa participante visitou o local da prestação dos serviços e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da LICITAÇÃO.

**11.1.1. Da qualificação técnica:**

**11.1.1.2 Da Qualificação Técnica Exigida Das Proponentes Para Resguardo Do Excepcional Interesse Público**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

a) Apresentação de pelo menos 1 (um) ou mais **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem ( linguagem nativa web ) ou desktop obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado). Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal. O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência antes da assinatura do contrato, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame, ou inclusive na sessão, desde que o representante presente possua consigo os originais.

**11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1.4.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.5.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**11.1.6** A apresentação do ato constitutivo da empresa no ato de credenciamento supre a apresentação do mesmo no envelope de documentos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, após a fase de demonstração de conformidade, o Pregoeiro designará data e horário da qual todos os participantes serão intimados por ofício enviado no e-mail designado no envelope/proposta, para proceder à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente. O comprovante de envio do e-mail designado a data servirá como comprovante de intimação das partes, independentemente de sua confirmação, sendo de responsabilidade das participantes informarem e-mail válido.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Vedada a juntada de documento posterior nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO e RECURSO.**

**15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar ESCLARECIMENTOS ou formular IMPUGNAÇÃO por e-mail ([prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br); ou [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes**; O envio do pedido de esclarecimentos ou da impugnação por e-mail deverá ser informado a pregoeira através de contato telefônico (55 3522 0403 ou 0402);

- No caso de a impugnação ser enviada por meio eletrônico, a mesma só será considerada entregue após o recebimento do número de protocolo (processo administrativo gerado) em resposta por e-mail;

*-Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do(a) pregoeiro(a).*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação ou dos esclarecimentos que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone **licitações/2020**. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão quanto ao pedido de recurso não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de **recorrer** do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às **razões** recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**15.2.3.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Poderão ser aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fac-símile, desde que enviados dentro do horário comercial de atendimento do órgão público (8 h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min) e tenha ocorrida a manifestação durante a sessão. Não serão aceitos aquele apresentado fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias úteis proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**16.4** A recusa em assinar o termo contratual terá efeito de rescisão contratual, com a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total do contrato, em favor da contratante.

**16.5** A critério da Administração, e mediante justificativa apresentada pela contratada, o prazo estipulado no item 16.3 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e no lote que tenha participado a:

**I** - Cumprir o objeto do presente processo licitatório, disponibilizando os sistemas e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

lote, Projeto Básico, Anexo I, no prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas;

**II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;

**III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

**IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

**V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**VI** - Buscar solucionar quaisquer problemas com os sistemas disponibilizados, sempre visando a qualidade e a eficiência.

**VII** – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

**VIII** – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**IX** - Manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios.

**X** - Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na íntegra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

**XI** - Arcar com todas as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, após as instalações.

**XII** – Efetuar o treinamento dos servidores que operam os sistemas;

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**17.3.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a dez dias na execução do contrato a contar da ordem de início, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a quinze dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 15% (quinze por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar o objeto no prazo estipulado no edital, após tolerância de quinze dias de atraso na execução do contrato.
- d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- i) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**18.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A falta de cotação a qualquer item componente do lote inviabilizará/desclassificará a proposta para aquele lote.

**19.2** Havendo desvinculação dos secretários das pastas, atuantes como fiscais do contrato, os mesmos serão automaticamente substituídos por seus sucessores, cabendo a fiscal Sara Levy de Oliveira informar o mesmo ao Prefeito para que determine expedição de nova portaria, sob pena de se responsabilizar totalmente pela fiscalização contratual.

**19.3** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento, anexos entre si, independente de transcrição.

**19.4.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**19.5.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**19.6** O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual. Havendo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE, após o transcurso dos 12 meses. No interesse da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Administração o contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 60(sessenta) dias. O prazo máximo de prorrogação contratual será de 48(quarenta e oito) meses.

**19.7** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

**19.8** Os casos de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverão ser informadas para análise da Contratante quanto a continuidade do contrato;

**19.9** No caso da empresa vencedora já ser a prestadora dos serviços no Município de Três Passos, não necessitando haver implantação, conversão e instalação de sistemas os valores apresentados relativos a estes serviços não serão pagos. Poderão ser pagos no caso da ferramenta já se encontrar em plataforma de desktop e ser convertida em web. **Após a declaração do vencedor, o mesmo terá prazo de três dias úteis para apresentação de planilha discriminatória do valor de treinamento para cada item que compõe o lote onde sagrou-se vencedor, para que a Administração possa mensurar o pagamento do mesmo caso seja necessário, por item/sistema solicitado. Não havendo necessidade de treinamento o mesmo não será pago. A solicitação de treinamento dar-se-á por escrito.**

**19.10.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**19.11** Havendo interesse da Administração Pública Municipal poderá ser gravada (por qualquer tipo de mídia) a prova de conformidade ou qualquer outro ato do certame que a Administração julgar necessária.

Três Passos, RS, 26 de novembro de 2020.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**José Carlos Amaral**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**Sumário**

1. Justificativa
2. Objeto
3. Especificações adicionais
- 4. Do Banco de Dados**
- 5 . Do Data Center**
  6. Das Especificações Técnicas dos módulos de programas do sistema
    - 6.1 Módulo de Agendamento e Cadastros Nacionais
    - 6.2 Módulo de Faturamento
    - 6.3 Módulo de Ambulatório
    - 6.4 Módulo de Farmácia
    - 6.5 Módulo de Prontuário Médico
    - 6.6 Módulo de Prontuário Odontológico
    - 6.7 Módulo de Controle de TFD
    - 6.8 Módulo do E-SUS (Atenção Básica)
    - 6.9 Módulo de Imunizações
    - 6.10 Módulo de Laboratório
    - 6.11 Módulo de Transporte
    - 6.12 Módulo de Acesso Paciente
    - 6.13 Módulo de Acesso ACS
    - 6.14 Módulo de Regulação
    - 6.15 Módulo e CAPS
    - 6.16 Módulo de RAAS
  7. *Funcionalidades/disposições gerais para todos os sistemas.*
  8. Dos prazos para execução dos sistemas, da implantação e suporte técnico.
  9. Serviços de implantação: conversão e disponibilização dos dados convertidos, instalação, customização, treinamento e capacitação.
  10. Da qualificação técnica exigida das proponentes para resguardo do excepcional interesse público
  11. Da prova de conformidade dos sistemas ofertados



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

12. Do preço máximo fixado pelo município

**1. JUSTIFICATIVA**

Os sistemas de gestão pública têm importante papel na melhoria da administração e gestão geral, contribuindo para o aumento da eficiência, a redução de despesas, a racionalização das tarefas e consumo de recurso e principalmente, contribuído para transparência da aplicação do erário público e a uma maior interação com a sociedade.

O município pretende a contratação de um sistema de última geração e integrados, no intuito de proporcionar maior celeridade, reduzir o retrabalho (integração de módulos), dar maior transparência as ações de governo e gastos públicos e cumprir os propósitos Constitucionais e da Lei Orgânica do Município, que norteiam a administração pública municipal.

Está em pauta ainda, a redução de despesas com infraestrutura local, a liberdade na aquisição de computadores de acordo com a maior vantajosidade (sejam eles com Windows, Linux ou MacOs), a liberdade de acesso dos usuários e de licenças de uso, a redução de intervenções locais de manutenção e a utilização de um banco de dados único, de forma a extinguir os problemas com inconsistências de cadastros de cidadãos e contribuintes.

Busca-se em âmbito administrativo, uma solução composta não só por sistemas informatizados de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

Nesse panorama, diversas entidades públicas vêm se alinhado com a adoção de sistemas de última geração, como os pretendidos pela municipalidade, pautados na democratização do acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24h, 7 dias por semana), na facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/iOS), na redução de custos (sem necessidade de investimentos locais no CPD) e na segurança da informação (garantida por robôs de backup e redundância). Atendendo esses quesitos básicos, atualmente vem despontando como solução mais moderna, a tecnologia de computação em nuvem.

Frente a isso, é de interesse e entendimento da administração municipal que a tecnologia que contempla o anseio da gestão são os aplicativos nativos web e computação em nuvem, por sua flexibilidade, amplitude e disponibilidade. Bem como, que demandam baixos investimentos em hardware por parte da gestão, vindo de encontro ao princípio da economicidade.

**2. OBJETO**

O objeto visa à contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática em ambiente web, com provimento de data-center próprio ou terceirizado, para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência.

2.1 Será aceito num primeiro momento a plataforma dekstop, a qual deverá ser totalmente convertida em web no prazo de seis meses a contar da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**3. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:**

Ao cotar, a participante deverá definir se todos os sistemas serão disponibilizados em web ou desktop, ainda que já tenha alguns sistemas em web. Não haverá alteração de valores para as plataformas convertidas em web, após o decurso dos seis meses.

O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade de o município adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

Os softwares web devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: PHP, C# ou outra operável via internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos. Por questão de performance os sistemas web não poderão ser emulados, mas sim nativos web.

Os licitantes que não tiverem interface web, poderão participar da licitação e iniciar a implantação/conversão em aplicativo desktop, sendo que, dentro do prazo de 6 (seis) meses deverão fornecer todos os aplicativos em ambiente Web Nativo, atendendo aos requisitos do presente termo de referência.

Em caso de a vencedora já possuir os sistemas em plataforma web, a conversão/migração dos dados atuais (sistemas que o município já possui), deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. O prazo de conversão/migração dos dados existentes atualmente, iniciará após a emissão da ordem de início do objeto.

**4. DO BANCO DE DADOS**

Os sistemas propostos deverão obrigatoriamente utilizar para armazenamento Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (com acesso via SQL).

Para todos os sistemas licitados o Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD – a ser utilizado pela solução poderá ser:

- a) Sistema Gerenciador de Banco de Dados custeado pela empresa licitante;
- b) Banco de dados livre.

No caso da alínea “a” a licitante deverá fornecer ao Município contratante Termo de licença de uso nominal à Prefeitura e contrato vigente entre a licitante (responsável direto) e desta com o DESENVOLVEDOR DO BANCO DE DADOS, como forma de garantia de suporte emergencial. Os bancos de dados deverão ser alocados em datacenter.

Durante o período de implantação ou conversão os bancos de dados poderão ser alocados em rede local durante um período de 6(seis) meses, utilizando o hardware disponibilizado pelo município ou pelo licitante.

**5. DO DATA CENTER:**

A empresa vencedora deverá disponibilizar *data center* para alocação dos sistemas e banco de dados objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE. A estrutura (física), do *data center* poderá ser própria ou subcontratada, terceirizada, neste caso haverá autorização pela Prefeitura Municipal;

A CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles: Links de internet redundantes; Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es); Hardwares redundantes; Tecnologia de virtualização; Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULO DE PROGRAMAS DO SISTEMA**

**6.1 MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS**

**CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS**

1. Deverá possuir o cadastro de municípios já povoado;
2. Deverá permitir o cadastro de bairros;
3. Deverá possuir o cadastro de tipos de logradouros já povoado;
4. Deverá permitir o cadastro de logradouros;
5. Deverá permitir o cadastro de localidades;
6. Deverá possuir o cadastro de religiões já povoado;
7. Deverá permitir o cadastro de escolas;
8. Deverá possuir o cadastro de tipos de rendas já povoado;
9. Deverá possuir o cadastro de tipos de despesas já povoado;
10. Deverá possuir o cadastro de comunidades quilombolas já povoados;
11. Deverá possuir o cadastro de etnias indígenas já povoado;
12. Deverá possuir o cadastro de tipos de encaminhamentos já povoado;
13. Deverá possuir o cadastro de tipos de vulnerabilidades já povoado;
14. Deverá possuir o cadastro de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações) já povoado;
15. Deverá possuir o cadastro de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) já povoado;
16. Deverá possuir o cadastro de órgãos emissores do documento de identidade já povoado;

**Notificações e Avisos**

17. Deverá permitir o agendamento do envio de notificações automáticas através de e-mail, SMS (Short Message Service) para celulares de qualquer operadora telefônica, para as Agendas de Consultas Médicas e de Procedimentos;
18. Deverá permitir a personalização do assunto e conteúdo das mensagens de e-mail e SMS
19. Deverá relacionar os eventos para os quais o sistema realizará o envio automático de notificações para os pacientes. Os eventos são:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- a) Agendamento
  - b) Agendamento através da lista de espera
  - c) Transferência
  - d) Cancelamento
20. Deverá permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações, ou seja, as condições que devem ser satisfeitas para que uma notificação seja enviada, que são:
- a) Convênio
  - b) Unidade
  - c) Especialidade
21. Deverá permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações para os eventos da agenda de procedimentos, que são:
- a) Convênio
  - b) Unidade
  - c) Grupo
  - d) Subgrupo
  - e) Procedimento
22. Deverá permitir a criação de diversos critérios e que seja possível relacionar um ou mais critérios aos eventos, ou vice-versa;
23. Deverá criar critérios de notificação distintos para cada meio de envio da notificação (SMS, e-mail ou todos).
24. Deverá permitir a configuração de notificações para alertar quando a data da realização da consulta ou do procedimento se aproxima, inclusive definido a quantidade de dias de antecedência que será realizada a notificação;
25. Deverá, caso configurado, que o paciente, a partir da notificação de alerta que a data da consulta ou procedimento se aproxima, confirme ou cancele sua presença. Quando a resposta for por SMS ela não deve ter custo para o cliente;
26. Deverá permitir que o paciente cancele sua inscrição no sistema de envio de notificação respondendo "SAIR" quando notificado por SMS ou acessando um *link* quando por *e-mail*;
27. Deverá, quando o cliente responder que deseja cancelar sua presença na consulta ou procedimento o seu agendamento deve ser automaticamente cancelado pelo sistema armazenando em um log sua resposta e uma observação no agendamento constando que foi cancelado pelo usuário através do sistema de notificação automática;
28. Deverá permitir que, no cadastro do cliente, seja possível habilitar ou desabilitar o envio de notificações para o e-mail, celular ou ambos;
29. Deverá permitir que sejam enviadas notificações manuais (avulsas) pelo operador para o cliente, permitindo editar o assunto e o texto da mensagem, por *e-mail* ou SMS. No caso de notificação por SMS só poderá ser enviado para o celular do cadastro do cliente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

30. Deverá demorar no máximo 60 segundos para processar o envio da mensagem após o cadastro de uma notificação no sistema;
31. Deve possuir um gerenciador de notificações que centralize todas as notificações enviadas aos pacientes, automáticas ou manuais que conste as seguintes informações:
- a) Situação: Recebida pelo destinatário; Falha de envio; Aguardando envio; Enviada e Agendada
  - b) Data/Hora de Envio: Data e hora em que a notificação foi gerada
  - c) Data/Hora de Processamento: Data e hora em que a notificação foi processada e enviada pelo Gerenciador de Notificações
  - d) Paciente: Identificação do cliente para o qual foi enviada a mensagem
  - e) Código Único da Mensagem no Sistema (ID)
  - f) Destinatário: Número do telefone celular ou endereço de e-mail para o qual a mensagem foi enviada
  - g) Modo de Envio: APP, E-mail ou SMS
  - h) Assunto da Mensagem
  - i) Texto da Mensagem
  - j) Respostas: Dados das mensagens respondidas pelos pacientes
  - k) Data/Hora: Data e hora em que a mensagem de resposta do cliente foi processada pelo Gerenciador de Notificações
  - l) Mensagem: Texto da mensagem enviada pelo cliente ao sistema

**Cadastro de Unidades de Atendimento**

32. Deverá possuir importação/atualização das unidades de saúde do sistema SCNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;
33. Deverá permitir o cadastro de mantenedoras no mesmo padrão do CNES, contendo:
- a) Identificação (Nome/razão Social, CNPJ, Logradouro tipo, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Código IBGE do Município, CEP, Região de Saúde, Retenção de tributos, Telefone)
  - b) Dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente);
34. Deverá permitir o cadastro das unidades de saúde do Município com base nas informações registradas no CNES:
- a) Identificação (Número do CNES, física ou jurídica, CNPJ/CPF do estabelecimento, CNPJ da Mantenedora, Situação (Individual/Mantido), Tipo de Estabelecimento/Unidade)
  - b) Caracterização do estabelecimento (Esfera administrativa, Natureza da organização, Retenção de Tributos, Atividade de Ensino-Pesquisa, Tipo de Prestador, Nível de Hierarquia, Fluxo de Clientela, Turno de Atendimento, Nível de Atenção, Tipo de Atendimento)
  - c) Instalações Físicas para Assistência (Tipo de Instalação, Subtipo de Instalação, Instalação, Quantidade e Leitos)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- d) Serviços de Apoio (Serviço e Tipo)
- e) Serviços Especializados (Serviço e Classificação)
- f) Habilitações (Habilitação, Leitos, Portaria, Competência Inicial e Final);

35. Deverá permitir o cadastro da posição geográfica da unidade, podendo definir a Latitude e Longitude manualmente ou selecionado em um Mapa que permita sua pesquisa;

36. Deverá permitir no cadastro da unidade seu raio abrangência em metros.

**Cadastro de Profissionais**

37. Deverá possuir importação/atualização dos profissionais da saúde e seus vínculos empregatícios do sistema SCNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;

38. Deverá permitir o cadastro de profissionais da saúde contendo no mínimo as informações:

- a) Identificação (Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Sexo, Naturalidade, CPF, Identidade com Data de Emissão, Estado e Órgão Emissor, PIS/PASEP, CNS);
- b) Residenciais (Município, UF, Logradouro, Bairro, CEP, Telefone, Celular);
- c) Bancárias (Banco, Agência e Conta)

39. Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada unidade de saúde, informando (Hora de entrada, Hora de saída e os dias da semana);

40. Deverá permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional em cada unidade de saúde contendo no mínimo (Unidade de Saúde, CBO, Especialidade, o Registro de Classe com o Órgão emissor e Estado, Carga horária);

41. Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um vínculo empregatício, facilitando a inclusão do mesmo vínculo em uma unidade de saúde diferente;

42. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais autorizadores da AIH;

43. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais autorizadores da APAC;

44. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais liberadores de laudos de exames laboratoriais;

45. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais que podem solicitar exames/procedimentos;

**Cadastro de Anamnese**

46. Deverá permitir o cadastro de anamnese, informado o Nome e Tipo (Médico ou Odontológico);

47. Deverá permitir o relacionamento das especialidades que podem realizar a anamnese;

48. Deverá permitir o cadastro de perguntas da anamnese e os tipos de suas respostas, que são:

- a) Texto Digitável: Resposta da pergunta deve permitir a digitação de texto livre;
- b) Marcação Múltipla: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar várias das opções;
- c) Marcação Múltipla e Observação: Além de várias opções para resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

números, apenas texto ou ambos);

d) Marcação Única: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar apenas uma das opções apresentadas;

e) Marcação Única e Observação: Além de permitir selecionar uma única opção para a resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas números, apenas texto ou ambos);

f) Seleção: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo selecionar apenas uma opção em uma lista de opções.

49. Deverá permitir a definição da ordem em que as perguntas serão respondidas;
50. Deverá permitir o cadastro das respostas para cada tipo de pergunta (Marcação Única, Marcação Múltipla, etc);
51. Deverá permitir no cadastro das respostas de uma pergunta e relacionar a resposta a uma Doença e Agravante do Cadastro Individual do paciente, sendo que ao responder a anamnese, dependendo da resposta dada seja atribuída ou removida uma Doença e Agravante;
52. Deverá permitir a definição da ordem em que as respostas serão apresentadas;
53. Deverá permitir que para cada uma resposta de uma pergunta, possa ser associado uma pergunta dependente, ou seja, permitindo definir que uma pergunta somente será feita caso uma determinada resposta seja dada em outra pergunta;
54. Deverá permitir a aplicação da anamnese conforme o cadastro de suas perguntas e respostas por profissionais das especialidades associadas;
55. Deverá permitir realizar a mesma anamnese para o mesmo cliente quantas vezes forem necessárias, armazenando os dados do profissional executante e a data, permitindo consultar as perguntas e respostas feitas a qualquer momento;
56. Deverá permitir visualizar todas as anamneses já realizadas para determinado cliente, incluindo a data, hora, profissional que executou e as perguntas e respostas;
57. Deverá exibir ao operador durante a execução da anamnese, um indicador visual de quantas perguntas devem ser respondidas, quantas ainda restam responder e quantas já foram respondidas, incluindo o percentual já concluído da anamnese;
58. Deverá permitir que enquanto a anamnese não estiver concluída, o operador possa efetuar alterações de uma resposta anterior;
59. Deverá prever uma tela fácil e intuitiva onde são apresentadas as perguntas e as respostas já realizadas, bem como as perguntas que ainda serão feitas apresentando as perguntas através de uma estrutura de tópicos. Por exemplo: 1, 2, 3, 3.1, 3.2, 3.2.1, 4, 4.1, 5, 6 ... Onde "3.1" representa uma pergunta dependente de uma resposta da pergunta "3", "3.2.1" dependente de uma resposta da pergunta "3.2" e assim sucessivamente. Dessa forma perguntas dependentes de respostas que não foram escolhidas em outras perguntas não devem ser apresentadas;
60. Deverá permitir a consulta das anamneses respondidas, em todas as telas de atendimento, pelos profissionais cuja especialidade esteja habilitada para anamnese;

**Cadastro de Pacientes**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

61. Deverá permitir o cadastro de pacientes/usuários compatível com o padrão de informações do CADSUS/ e-SUS, contendo no mínimo as informações:

- a) Pessoais (Nome, Data de Nascimento, Sexo, Nº do CNS, Raça/Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, e-mail, Nacionalidade, Município, Logradouro, Número, Bairro, Localidade, Complemento, CEP e Unidade de Saúde onde está cadastrado);
- b) Tipo sanguíneo e fator RH;
- c) Situação cadastral;
- d) Educação (Se frequenta a escola, Grau de escolaridade e Série escolar);
- e) Naturalização (País de origem, Data de entrada, Nº da portaria, Data de naturalização);
- f) Formas de contato (SMS, e-mail);
- g) Documentos (CPF, Número da Identidade, Data de emissão, Órgão Emissor e UF, Número do Título de eleitor, Zona e Seção, Número da carteira de trabalho, Série, Data de emissão, UF e PIS/PASEP);
- h) Informações trabalhistas (Situação, Cargo/Função, Data de admissão, Local de Trabalho/Empresa);
- i) Doenças e agravantes (Cadastro individual do e- SUS).

62. Para o caso de estrangeiros, o sistema deverá dispensar as informações de endereço e disponibilizar um campo para a informação do seu país;

63. Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados para finalidades diversas;

64. Deverá permitir a inclusão de um pré-cadastro para atendimentos de urgência, respeitando o nível de acesso e possuindo uma validade de 30 dias, sendo obrigatório a sua atualização para um novo atendimento após este período, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do paciente;
- b) Raça/Cor
- c) Sexo;
- d) Data de nascimento;
- e) Nome da mãe;
- f) Nome do pai;
- g) Nome do logradouro;
- h) Bairro;

65. Deverá permitir a alteração da situação de pré-cadastro para um cadastro ativo, somente após o preenchimento dos dados obrigatórios do cadastro;

66. Deverá exibir na tela do cadastro do paciente a data do cadastro dele, a data da última atualização e o usuário responsável pela operação;

67. Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelos campos:

- a) Nome;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- b) Nome da mãe;
- c) Data de nascimento;
- d) Situação Cadastral:
- e) Ativo;
- f) Desconhecido;
- g) Mudou-se;
- h) Falecido;
- i) Pré-Cadastro
- j) CPF;
- k) RG;
- l) Cartão Nacional de Saúde.

68. Deverá possuir forma de vinculação do paciente com o cadastro de contribuinte da Prefeitura Municipal, buscando informações básicas como:

- a) Nome completo;
- b) Raça;
- c) Nome da mãe;
- d) Nome do pai;
- e) Nacionalidade;
- f) CPF;
- g) RG;
- h) Endereço;
- i) Telefone;

69. Deverá possuir funcionalidade de remoção de acentuação dos nomes do cadastro como forma de padronização;

70. Deverá ser subdividido em "abas/telas" que devem ser controladas por nível de acesso;

71. Deverá possuir parametrização de campos que deverão ser definidos como obrigatórios para conclusão do cadastro, como por exemplo:

- a) Cartão de saúde;
- b) Número do prontuário;
- c) CEP;
- d) Número da Residência;
- e) Complemento;
- f) Telefone;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

72. Deverá possuir funcionalidade que altere automaticamente os nomes do cadastro, para letras maiúsculas como forma de padronização;
73. Deverá possuir vínculo informativo da unidade de saúde do paciente;
74. Deverá possuir cadastro de famílias nos mesmos padrões do sistema e-SUS do Ministério da Saúde;
75. Deverá possuir atualização por importação de arquivo do sistema CADSUS, no mínimo na extensão de arquivos XML;
76. Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema SISPRENATAL, mantendo os padrões do Ministério da Saúde;
77. Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema HIPERDIA, mantendo os padrões do Ministério da Saúde;
78. Possuir parametrização de validade do cadastro, onde, ao expirar o número de dias definidos, solicite a atualização do cadastro, não permitindo o avanço, caso o mesmo não seja atualizado;
79. Deverá evitar homônimos de cadastro de pacientes, verificando:
  - a) Nome do paciente;
  - b) Data de nascimento;
  - c) Nome da mãe;
  - d) CPF
  - e) CNS
80. Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários médicos em papel existentes, antes da implantação da função eletrônica;
81. Deverá possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
82. Deverá possuir campo para a informação da religião.
83. Propiciar, numa mesma tela, inserir o número de vários prontuários, um para cada unidade.
84. Propiciar, numa mesma tela, inserir diversos tipos de certidões, tais como:
  - a) Certidão de Nascimento (antigo e novo modelo);
  - b) Certidão de Casamento;
  - c) Certidão de Averbação de Divórcio;
  - d) Certidão de Separação Judicial;
85. Deverá permitir a vinculação do endereço do paciente ao *Google Maps* para a visualização do local.
86. Deverá permitir a captura e o armazenamento das digitais do paciente, diretamente pelo *browser* sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura.
87. Deverá permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente, diretamente pelo *browser* sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

88. Deverá exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente facilitando a sua identificação.
89. Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados, tais como documentos de texto e imagens;
90. Permitir o cadastro da carteira de vacinação, informando os dados existentes antes da implantação da função eletrônica:
  - a) Nome da vacina;
  - b) Dose;
  - c) Lote;
  - d) Profissional;
  - e) Data da aplicação;
91. Deverá possuir parametrização em que o paciente possa definir o modo de recebimento dos comunicados enviados pelas Unidades de Saúde, contendo no mínimo e-mail e SMS;
92. Permitir a visualização dos atendimentos médicos. Respeitando nível de acesso;
93. Permitir a visualização dos atendimentos ambulatoriais. Respeitando nível de acesso;
94. Permitir a visualização dos atendimentos de urgência e emergência. Respeitando nível de acesso;
95. Propiciar a visualização dos atendimentos odontológicos. Respeitando nível de acesso;
96. Propiciar a visualização dos atendimentos do CAPS. Respeitando nível de acesso;
97. Propiciar a visualização dos medicamentos prescritos no CAPS. Respeitando nível de acesso;
98. Propiciar a visualização dos medicamentos e produtos recebidos pelo paciente. Respeitando nível de acesso;
99. Propiciar a visualização dos benefícios e serviços prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;
100. Propiciar a visualização de todas as receitas prescritas com os medicamentos e sua posologia. Respeitando nível de acesso;
101. Propiciar a visualização da família do paciente com todos os seus integrantes e grau de parentesco. Respeitando nível de acesso;
102. Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso;
103. Propiciar a visualização de todos os procedimentos prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;
104. Propiciar a visualização dos exames requisitados. Respeitando nível de acesso;
105. Propiciar a visualização dos exames requisitados e que foram agendados. Respeitando nível de acesso;
106. Propiciar a visualização dos atendimentos com sessões. Respeitando nível de acesso;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

107. Propiciar a visualização das consultas médicas agendadas. Respeitando nível de acesso;
108. Propiciar a visualização das consultas agendadas para fora do município. Respeitando nível de acesso;
109. Propiciar a visualização das consultas odontológicas agendadas. Respeitando nível de acesso;
110. Propiciar a visualização das listas de espera que o paciente se encontra registrado. Respeitando nível de acesso;
111. Propiciar a visualização das AIH (autorização de internação hospitalar). Respeitando nível de acesso;
112. Propiciar a visualização das APAC (autorização de procedimento de alta complexidade/custo). Respeitando nível de acesso;
113. Propiciar a visualização dos TFD (tratamento fora do domicílio). Respeitando nível de acesso;
114. Propiciar a visualização do uso do transporte pelo paciente. Respeitando nível de acesso;
115. Propiciar a visualização das ausências em agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
116. Propiciar a visualização das transferências de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
117. Propiciar a visualização dos cancelamentos de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
118. Propiciar a visualização dos atendimentos não realizados e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
119. Propiciar a visualização das vacinas aplicadas. Respeitando nível de acesso;
120. Deverá permitir a visualização das doenças diagnosticadas. Respeitando nível de acesso;
121. Deverá permitir a visualização das doenças/agravos notificados. Respeitando nível de acesso;
122. Deverá permitir respeitando nível de acesso, a visualização do histórico de acompanhamento e evolução em forma de gráficos de no mínimo:
  - a) Peso
  - b) Altura
  - c) Temperatura
  - d) IMC
  - e) RCQ
  - f) Cintura
  - g) Quadril
  - h) Pressão arterial
  - i) Glicemia



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

j) Saturação O2

123. Deverá permitir a visualização dos contatos efetuados para o paciente dos diversos setores da secretaria. Respeitando nível de acesso;

124. Deverá permitir a visualização das gestações anteriores ou em andamento para o paciente com a possibilidade de impressão da Ficha Cadastral e Ficha de. Respeitando nível de acesso;

125. Deverá possuir respeitando nível de acesso, a impressão do prontuário eletrônico do paciente, com todas as suas informações e nome do usuário que a disponibilizou;

**Agendamento de Procedimentos**

126. Deverá permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada unidade prestadora, definindo: Convênio; Local de Atendimento; Horário inicial; Horário final; Número de atendimentos; Número de horários reservados para urgência; Dias de atendimento na semana; Intervalo entre semanas; Cor de identificação do horário na agenda;

127. Deverá permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;

128. Deverá permitir que seja criado horários com a situação bloqueada, para liberação posterior;

129. Deverá permitir a criação de horários especiais para campanhas e outros eventos adversos, onde deverá ser destacado para os atendentes esta data;

130. Deverá emitir comprovantes de agendamento com senha única, em formato de código de barras para a comprovação da sua veracidade perante a unidade prestadora de serviços;

131. Deverá efetuar tratamento no momento do cadastro de um feriado, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá incluir os pacientes na lista de espera;

132. Deverá bloquear na agenda das unidades os dias que possuem feriados devidamente cadastrados;

**Agenda**

133. Deverá permitir a consulta dos pacientes agendados, dispondo de filtro dos registros por unidade prestadora, unidade solicitante e convênio, listando os registros ordenadamente por data;

134. Deverá permitir a consulta dos pacientes agendados, listando a data, hora, nome do paciente, telefone de contato, unidade prestadora, unidade solicitante e o nome do profissional solicitante;

135. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, transferir um agendamento para outra data ou prestador;

136. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, cancelar um agendamento;

137. Deverá ao cancelar um agendamento, exigir o motivo do cancelamento e incluir o paciente automaticamente na lista de espera para que ele possa ser reagendado e estornar a respectiva cota dos procedimentos do agendamento;

138. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, excluir um agendamento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

139. Deverá ao excluir um agendamento, estornar a respectiva cota dos procedimentos do agendamento;

140. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, reimprimir um comprovante de agendamento;

**Agendamento**

141. Deverá permitir a seleção da unidade solicitante, que devem ser controladas por nível de acesso;

142. Deverá permitir a seleção de um convênio da unidade solicitante;

143. Deverá permitir a seleção de uma unidade prestadora do convênio selecionado, respeitando o nível de acesso;

144. Deverá permitir a seleção de um local de atendimento da unidade prestadora selecionada;

145. Deverá exibir ao operador, todos os procedimentos disponíveis para execução no prestador selecionado;

146. Deverá exibir ao operador o primeiro dia disponível para agendamento no prestador selecionado;

147. Deverá permitir a navegação entre dias, meses e anos da agenda, ou seja, ao clicar no ano, exibe os meses, ao clicar no mês, exibe os dias, agilizando assim localização de uma data desejada;

148. Deve listar todos os dias com horários do prestador na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas disponíveis);

149. Deverá apresentar legenda referente as cores usadas no calendário para diferenciar os eventos desejados;

150. Deverá permitir ao operador, efetuar a pesquisa de um procedimento por uma parte do seu nome, agilizando a busca dos itens da requisição;

151. Deverá de forma gráfica exibir ao operador se o procedimento desejado possui cota disponível na data selecionada, exemplo: Verde (possui cota disponível); Vermelho (sem cota disponível);

152. Deverá permitir que o operador possa visualizar somente os procedimentos já selecionados, facilitando a conferência dos procedimentos desejados;

153. Deverá possuir atalho para a consulta de requisições, podendo o operador localizar a requisição pelo seu código ou nome do paciente. Ao encontrar a requisição, todos os procedimentos devem ser listados, facilitando assim a identificação dos procedimentos desejados para o agendamento;

154. Deverá permitir o encaixe de pacientes meio a outros horários já agendados, para casos urgência e demais fatores adversos da rotina diária das unidades. Este agendamento deverá ficar diferenciado em meio aos outros para que seja identificado rapidamente;

155. Deverá restringir o agendamento por características de idade e sexo conforme tabela SIGTAP;

156. Deverá permitir a consulta do paciente no mínimo pelos campos (Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Situação Cadastral, CPF, RG, e Cartão Nacional de Saúde);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

157. Deverá apresentar ao operado ao selecionar um paciente, no mínimo as informações (Nome do paciente, Sexo, Idade (Em anos, meses e dias), Número do prontuário da unidade, Município, Telefone, Nome da mãe, Cartão Nacional de Saúde, CPF e Foto);
158. Deverá possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) e o telefone sem a necessidade de sair da tela de agendamento;
159. Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro;
160. Deverá alertar ao operador caso o paciente teve alguma falta em procedimento anterior;
161. Deverá alertar ao operador caso exista vacinas em atraso;
162. Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
163. Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
164. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;
165. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização;
166. Deverá apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando (Data, Unidade Prestadora e Nome do Convênio);
167. Deverá apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando (Data, Nome do Convênio, Unidade Prestadora e Justificativa);
168. Emitir comprovante do agendamento contendo as informações do agendamento (Convênio, Unidade prestadora, Local do Atendimento, Cidade, Endereço, Telefone, Data e Horário), as informações do paciente (Nome, Sexo, Prontuário, Idade, Unidade solicitante, Número da requisição e o Profissional solicitante), as informações dos procedimentos (Código, Nome e Estruturas/Órgãos à Examinar) e as informações do atendimento (Operador, data e hora do agendamento);
169. Emitir anexo ao comprovante do agendamento as recomendações e preparo de cada procedimento agendado;
170. Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda da unidade por data;

**Relatórios**

171. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por período listando por unidade prestadora a data e hora do agendamento, o nome o número do prontuário do paciente, o nome do procedimento e a quantidade.
172. Totalizando a quantidade de procedimentos por profissional solicitante, unidade solicitante e unidade prestadora;
173. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por período listando por unidade prestadora, a quantidade de procedimentos realizados e seu percentual em relação ao total de procedimentos realizados por todos os prestadores;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

174. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por unidade prestadora, listando a data e hora do agendamento, o nome o número do prontuário do paciente, o nome do procedimento e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por unidade prestadora;

175. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por unidade prestadora, listando por procedimento, a sua quantidade e percentual em relação ao total de procedimentos realizados;

176. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por procedimento, listando por unidade prestadora, convênio e procedimento, a data do agendamento, o nome do paciente, o nome da mãe, o número do CNS, a data de nascimento, o telefone, a unidade solicitante e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por procedimento, convênio e unidade prestadora;

177. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por procedimento, listando por procedimento, a sua quantidade e percentual em relação ao total de procedimentos realizados;

178. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por profissional solicitante, listando por convênio, unidade prestadora, profissional solicitante e procedimento, a data e hora do agendamento, o nome do paciente, a unidade solicitante e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por procedimento, profissional solicitante, unidade prestadora e convênio;

**Agendamento de Consultas (Médicas e Odontológicas)**

179. Permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada profissional, e em cada unidade, definindo: Unidade de saúde; Convênio; Especialidade; Horário inicial; Horário final; Número de atendimentos; Número de horários reservados para urgência; Dias de atendimento na semana; Intervalo entre semanas; Cor de identificação do horário na agenda;

180. Permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;

181. Permitir que seja criados horários com situação bloqueada, para liberação posterior;

182. Validar a carga horária do profissional no momento da criação de uma agenda, não permitindo que ela seja ultrapassada;

183. Permitir a criação de horários especiais para datas como de campanhas (gestantes, hipertensos, idosos e preventivo), onde deverá ser destacado para os atendentes esta data;

184. No agendamento de consulta especializada mostrar aviso ao atendente caso o paciente teve alguma falta em consulta especializada anterior. Deverá possuir função de não reagendar em um período mínimo parametrizado;

185. No agendamento, aviso ao usuário (atendente ou paciente web) se o paciente já tem consulta marcada (e ainda não realizada) na mesma especialidade para a qual ele esteja solicitando a marcação de consulta;

186. No cancelamento de agendamentos de consultas e procedimentos de média e alta complexidade, estornar a respectiva cota;

187. Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por especialidade e por profissional;

188. Restringir o agendamento por características de idade e sexo em diferentes especialidades (ex.: pediatria - pessoas com idade entre "x" anos, ginecologia - atendimento somente para mulheres);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

189. Apresentar tela de agenda por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde, incluindo nome dos pacientes;
190. Prever a retirada de vagas da agenda para os feriados, faltas, capacitações e férias;
191. Tratar no momento do cadastro de um feriado, falta, capacitações ou férias, se já existem pacientes agendados na data, caso tenha, deverá tratar o que será feito com os agendamentos: Transferir para outra data; Transferir para outro profissional; Transferir para outra unidade; Incluir para a lista de espera; Aumentar vagas e criar encaixes;
192. Possibilitar a realização de pesquisa de paciente pelos campos: Nome do usuário; Nome da mãe; Data de nascimento; Situação cadastral: Ativo; Desconhecido; Mudou-se; Falecido; Pré-cadastro; CPF; RG; Cartão Nacional de Saúde;
193. O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos: Código do usuário; Nome do usuário; Nome da mãe; Data de nascimento; Idade; CPF; RG; Situação cadastral: Ativo; Desconhecido; Mudou-se; Falecido; Pré-cadastro;
194. O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;
195. Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro;
196. Após selecionar o nome do paciente, possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais;
197. Após selecionar o nome do paciente, possibilitar a visualização (respeitando nível de acesso), as informações: Sexo; Idade em ano (s), mês (es) e dia (s); Foto; Nome da mãe; Cartão Nacional de Saúde;
198. Deverá alertar o operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o paciente;
199. Deverá alertar ao operador em caso de vacinas em atraso;
200. Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
201. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
202. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;
203. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização;
204. Deverá alertar ao operador, casos de absenteísmo (falta ou atraso) e número de vezes já ocorridas;
205. Deverá apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando: Data; Especialidade; Nome do profissional;
206. Deverá apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando: Data; Especialidade; Nome do profissional; Justificativa;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

207. Deverá possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) e o telefone sem a necessidade de sair da tela de agendamento;
208. Deverá fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento onde o próprio software mostrará quais profissionais possuem horários disponíveis para a especialidade selecionada e ao selecionar o profissional, indique qual o próximo dia com horário disponível, em nível de agendamento eletivo ou de urgência;
209. Deverá conter opção de agendamento de consultas com as seguintes características: Consulta; Retorno;
210. Deverá conter opção de informação da origem do agendamento com as seguintes características: Balcão; Telefone;
211. Deverá permitir selecionar o prestador de serviço através de tabelas auxiliares, filtrando apenas as unidades relacionadas ao usuário/profissional;
212. Deverá permitir selecionar os convênios através de tabelas auxiliares, somente para os que possuírem disponibilidade do prestador;
213. Deverá permitir selecionar as especialidades através de tabelas auxiliares, somente para os que possuírem disponibilidade da agenda;
214. Deverá permitir selecionar os profissionais disponíveis da especialidade selecionada, através de tabelas auxiliares, somente para os que possuírem horários disponíveis;
215. Deverá exibir diretamente ao usuário/profissional o primeiro dia com vaga para agendamento em nível de agendamento eletivo;
216. Deverá permitir ao usuário/profissional definir o agendamento como nível de urgência, exibindo o primeiro dia com vagas de urgência;
217. Deverá permitir a navegação entre dias, meses e anos da agenda, ou seja, ao clicar no ano, exibe os meses, ao clicar no mês, exibe os dias, agilizando assim localização de uma data desejada;
218. Deverá exibir alerta ao usuário/profissional, caso exista pacientes na lista de espera, permitindo o acesso para consulta/inclusão ou agendamento de pacientes;
219. Listar todos os dias com horários do profissional na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas);
220. Permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados, com opções (respeitando nível de acesso): Transferir o agendamento; Excluir o agendamento; Reimpressão do comprovante de agendamento;
221. Permitir a transferência de um ou vários pacientes ao mesmo tempo (respeitando nível de acesso) com opções de: Transferir para outro profissional com vaga disponível; Criar horário automaticamente para o encaixe na agenda de outro profissional; Pacientes não encaixados, incluir na lista de espera;
222. Deverá emitir protocolo de agendamento com código de barras para que o paciente tenha informações sobre sua consulta agendada: Informações da unidade prestadora; Data; Hora; Profissional solicitante; Especialidade; Nome do paciente; Nome do atendente; Nome do autorizador;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

223. O *software* deve permitir o gerenciamento da agenda médica e odontológica em uma mesma tela;
224. Possibilitar a consulta/impressão da agenda do profissional por data;
225. Possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por especialidade em anos a serem definidos no momento da impressão;
226. Possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por faixa etária em anos a serem definidos no momento da impressão;
227. Possibilitar a impressão de um comparativo entre número de agendamentos e atendimentos registrados no *software* pelo usuário/profissional;

**6.2 MÓDULO DE FATURAMENTO**

**Faturamento dos Sistemas e Serviços de Saúde**

1. Deverá utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS;
2. Gerar exportação dos cidadãos para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com a opção de envio total da base de dados ou parcial a partir da última exportação realizada;
3. Gerar exportação CDS/RAS para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com as opções de envio (Atendimento Domiciliar, Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Avaliação de Elegibilidade, Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Ficha de Atendimento Coletiva, Procedimentos, Visita Domiciliar e Avaliação Nutricional);
4. Gerenciar o faturamento de autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade (APAC) em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
5. Gerenciar o faturamento das autorizações de internações hospitalares (AIH) geral em formato SIH/SUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
6. Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
7. O sistema deverá permitir a geração do arquivo de faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) das unidades do município de forma agrupada (Apenas um arquivo para todas as unidades) ou individual (Um arquivo para cada unidade);
8. Deverá importar a ficha de programação orçamentária (FPO) do sistema FPO do Ministério da Saúde;
9. Deverá gerenciar a ficha da programação orçamentária (FPO) de cada unidade de saúde ou prestador de serviços, em formato SIASUS, sem qualquer outra forma de digitação;
10. Deverá exportar a ficha de programação orçamentária (FPO) para o sistema FPO do Ministério da Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

11. Possuir importação do boletim de produção ambulatorial (BPA) do sistema de prestadores e do Ministério da Saúde gerando as críticas necessárias referente aos cadastros de unidades e pacientes não localizados no sistema para correta alimentação do histórico dos prestadores e pacientes;
12. Permitir o acompanhamento dos gastos do paciente, desde o ato do seu atendimento, em qualquer caráter (internação, ambulatorial ou atendimentos para realização de exames, entre outras), até a sua conclusão - "quanto custa o paciente";
13. Deverá emitir prévias de faturamento das unidades de saúde, profissionais e em geral;
14. Permitir a digitação da produção das unidades de saúde (durante a implantação dos programas) que ainda não foram informatizadas;
15. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar;
16. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;
17. Deverá possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos;
18. Deverá fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS;
19. Deverá trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde;
20. Deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do protocolo de atendimento;
21. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
22. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema e-SUS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
23. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISVAN a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
24. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISPRENATAL a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
25. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SIPNI a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
26. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISAIH01 a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
27. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso;
28. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso;
29. Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso;

**Indicadores de Gestão de Saúde**

30. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução das dispensações de medicamentos realizadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

31. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução dos atendimentos farmacêuticos realizados por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;
32. Deverá possuir painel gráfico que mostre a quantidade de produtos dispensados pelas unidades de assistência farmacêutica, podendo definir um ou mais produtos para a comparação anual;
33. Deverá possuir painel gráfico que mostre um número determinado de produtos com maior índice de demanda reprimida e suas respectivas quantidades em uma determinada competência;
34. Deverá possuir painel gráfico que mostre um número determinado de produtos com maior índice de movimentação, listando o número saídas, entradas e demanda reprimida em uma determinada competência;
35. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução das consultas médicas agendadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;
36. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução das consultas odontológicas agendadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;
37. Deverá possuir painel gráfico que mostre o número de dias necessários para o agendamento de uma especialidade em nível eletivo e de urgência;
38. Deverá possuir painel gráfico que mostre o número de pacientes cadastrados por faixa etária;
39. Deverá possuir painel gráfico que mostre o índice de cobertura vacinal da população por uma faixa determinada de anos com a possibilidade da definição dos imunobiológicos desejados para a ilustração;
40. Deverá emitir relatórios de índice de cadastramento e atualização do cadastro da população em uma terminada faixa anual;
41. Deverá emitir relatório da evolução dos agendamentos de consultas em uma determinada faixa de anos, listando por ano, a competência, o número de agendamentos, o percentual de evolução em comparação ao mês anterior, o número de pacientes atendidas e o seu percentual em relação ao total de agendados, o número de faltosos, o número de não atendidos e o número de agendamentos não registrados;
42. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos realizados por bairro, listando o bairro, número de consultas, número de retornos, número de avaliações e o total do bairro;
43. Deverá emitir relatório gráfico de agendamentos de consultas por faixa etária, totalizando o número de consultas por sexo, consultas, retornos e avaliações;
44. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas efetuadas na atenção básica em um período;
45. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas perdidas na atenção básica em um período;
46. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas efetuadas na atenção especializada em um período;
47. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas perdidas na atenção especializada em um período;
48. Deverá possuir painel indicador com o número de atendimentos domiciliares em um período;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

49. Deverá possuir painel indicador com o número de visitas realizadas pelos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) em um período;
50. Deverá possuir painel indicador com o número de procedimentos odontológicos realizados em um período;
51. Deverá possuir painel indicador com o número de procedimentos de enfermagem realizados em um período;
52. Deverá possuir painel indicador com o número de exames solicitados em um período;
53. Deverá possuir painel indicador com o número de vacinas aplicadas em um período;
54. Deverá visualizar em um mapa interativo e on-line de imagens de satélite a abrangência das Unidades de Saúde, através de um gráfico de abrangência em círculo calculado através do raio de abrangência da unidade, permitindo identificar regiões mais ou menos cobertas por estabelecimentos de saúde;
55. Deverá visualizar em um mapa interativo e on-line de imagens de satélite a concentração de clientes por tipo de doença ou agravante, através de um mapa de calor, permitindo selecionar filtros tais como:
- a) Data de Nascimento
  - b) Doença e agravante
  - c) Sexo
56. Deverá visualizar em um mapa interativo e on-line de imagens de satélite os locais de visita das agentes comunitárias de saúde em um gráfico de calor.
57. Deve ser possível aplicar filtros para geração dos gráficos, tais como:
- a) Data da Visita;
  - b) Tipo de Família visitada;
  - c) Classe social da Família;
  - d) Agente Comunitária de Saúde Responsável pela visita;
58. Deverá emitir relatório sintético de atendimentos realizados por fatalidade, listando a fatalidade e a quantidade. Totalizando por unidade de atendimento, a quantidade de registros;
59. Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por fatalidade, listando por fatalidade a data e o nome do paciente. Totalizando por unidade de atendimento e fatalidade, a quantidade de registros;

**6.3 MÓDULO DE AMBULATÓRIO**

**Recepção De Pacientes**

1. Propiciar realizar a pesquisa do paciente pelos campos:
  - a) Nome do usuário;
  - b) Nome da mãe;
  - c) Data de nascimento;
  - d) Situação Cadastral:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- o Ativo;
- o Desconhecido;
- o Mudou-se;
- o Falecido;
- o Pré-cadastro;
- e) CPF;
- f) RG;
- g) Cartão Nacional de Saúde;
- h) O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos:
  - i) Código do usuário;
  - j) Nome do usuário;
  - k) Nome da mãe;
  - l) Data de nascimento;
  - m) Idade;
  - n) CPF;
  - o) RG;
  - p) Situação cadastral:
    - o Ativo;
    - o Desconhecido;
    - o Mudou-se;
    - o Falecido
    - o Pré-cadastro.
- 2. O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;
- 3. Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro;
- 4. Propiciar após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;
- 5. Propiciar listar ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo:
  - a) Data;
  - b) Motivo do atendimento;
  - c) Sintomas;
  - d) Classificação de risco;
  - e) Acesso ao histórico do atendimento;
  - f) Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

histórico:

- Atendimentos médicos;
- Atendimentos ambulatoriais;
- Atendimentos odontológicos;
- Atendimentos de Urgência/Plantão
- Medicamentos;
- Benefícios
- Produtos concedidos;
- Prescrições médicas
- g) Família
- h) Restrições alérgicas;
- i) Exames requisitados;
- j) Exames agendados;
- k) Consultas médicas agendadas;
- l) Consultas odontológicas agendadas;
- m) AIH's autorizadas;
- n) APAC's autorizadas;
- o) TFD's efetuados;
- p) Ausências em agendamentos;
- q) Atendimentos não realizados;
- r) Vacinas aplicadas;
- s) Doenças e agravos notificados;
- t) Histórico de acompanhamento e evolução:
  - Peso
  - Altura
  - Temperatura
  - IMC
  - RCQ
  - Cintura
  - Quadril
  - Pressão arterial
  - Glicemia
  - Saturação O2



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6. Permitir, na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS ou um pré-cadastro (respeitando nível de acesso) contendo os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Sexo;
- c) Data de nascimento;
- d) Nome da mãe;
- e) Nome do pai;
- f) Nome do logradouro;
- g) Bairro;

7. Alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de pré-cadastro, solicitando a sua complementação;

8. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;

9. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização;

10. Possibilitar a vinculação do paciente ao código do contribuinte na Prefeitura buscando os dados cadastrais da base do software já implantado (integração), tais como:

- a) Nome;
- b) Sexo;
- c) Data de nascimento;
- d) Nome da mãe;
- e) Nome do pai;
- f) Nome do logradouro;
- g) Bairro;
- h) Cidade;
- i) Telefone;
- j) CPF;
- k) RG;

11. Propiciar recepcionar o paciente e encaminhá-lo para um determinado local (ex.: enfermagem, consultório médico, etc) de atendimento, informando:

- a) Data e hora (do encaminhamento);
- b) O nome do paciente;
- c) O nome do profissional;
- d) A especialidade do atendimento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- e) Motivo do atendimento;
  - f) Tipo do atendimento (pré-classificação do grau de urgência);
  - g) Queixa;
  - h) Sintomas;
12. Alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o usuário;
  13. Alertar ao operador caso exista vacinas em atraso para o paciente;
  14. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
  15. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
  16. Deverá alertar ao operador os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas;
  17. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial para preenchimento manual para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;
  18. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial preenchida com procedimento pré-definido para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;
  19. Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
  20. Possuir funcionalidade para o registro de absenteísmo (falta ou atraso), com espaço para a justificativa;
  21. Propiciar liberar automaticamente vaga para encaixe na agenda do profissional ao ser registrado um caso de absenteísmo (falta ou atraso);
  22. Possuir funcionalidade para transferir o agendamento;
  23. Deverá ser controlado através de filas de atendimento (itens cadastráveis). As filas serão caracterizadas como:
    - a) Consulta;
    - b) Retorno;
    - c) Curativo;
    - d) Exames;
    - e) Farmácia;
    - f) Vacina;
  24. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela por tempo parametrizado;
  25. Deverá dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com agendamento da consulta por ordem de chegada;
  26. Deverá dar a visão de todas as filas da unidade de saúde, em tempo real, sem que seja necessário a intervenção do usuário do *software*. Cada fila deverá mostrar a quantidade de pacientes que estão aguardando atendimento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

27. Deverá possuir forma de geração de senha por ordem de chegada;
28. Emitir relatórios de atendimento com:
  - a) Relação de pacientes atendidos, por data e hora;
  - b) Relação de pacientes atendidos, por idade;
  - c) Relação de atendimento, por profissional;
  - d) Relação de produtividade, por usuário do software (servidores municipais);
  - e) Relação dos pacientes faltosos e a justificativa;
  - f) Relação dos pacientes não atendidos e o motivo;

**Acolhimento de Pacientes**

29. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;
30. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);
31. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
32. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
33. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram encaminhados;
34. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram agendados;
35. Deverá após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;
36. Deverá exibir ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo:
  - a) Data
  - b) Motivo do atendimento
  - c) Sintomas
  - d) Acesso ao histórico do atendimento
37. Deverá alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de pré-cadastro, solicitando a sua complementação;
38. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;
39. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização;
40. Deverá exibir ao profissional as informações do paciente:
  - a) Nome completo e foto do paciente
  - b) Idade (em anos, meses e dias)
  - c) Número do prontuário
  - d) Restrições alérgicas
  - e) Nome da mãe



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- f) Nome do pai
  - g) Município
41. Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;
  42. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário médico;
  43. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;
  44. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;
  45. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;
  46. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberado para o acesso;
  47. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;
  48. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;
  49. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;
  50. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;
  51. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
  52. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
  53. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:
    - a) Hora de entrada na unidade
    - b) Hora da triagem
    - c) Hora do atendimento
    - d) Hora da conclusão do atendimento
    - e) Unidade do atendimento
    - f) Profissional do atendimento, sua especialidade e registro
    - g) CID
    - h) Registros coletados durante o atendimento
    - i) Profissional da triagem, sua especialidade e registro
    - j) Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, k) Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura,
    - k) Frequência Cardíaca, Frequência
    - l) Respiratória, Saturação O2, Glicemia)
    - m) Queixa/Sintomas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- n) Procedimentos realizados
- o) Exames requisitados
- p) Encaminhamentos realizados
- q) Prescrições efetuadas
- r) Atestados e declarações impressas

- 54. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
- 55. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao acolhimento, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 56. Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre os sintomas/queixa;
- 57. Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre a avaliação efetuada;
- 58. Deverá permitir que ao concluir o acolhimento o profissional possa encaminhar o paciente diretamente ao atendimento definindo a sua classificação de risco ou efetuar o agendamento de uma consulta para atendimento posterior;

**Registros da Enfermagem**

- 59. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;
- 60. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);
- 61. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;
- 62. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
- 63. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
- 64. Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele;
- 65. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;
- 66. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;
- 67. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;
- 68. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;
- 69. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
- 70. Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;
- 71. Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente:
  - a) Nome do profissional;
  - b) Especialidade do profissional;
  - c) Nome completo e foto do paciente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- d) Idade (em anos, meses e dias);
- e) Número do prontuário;
- f) Restrições alérgicas;
- g) Nome da mãe
- h) Nome do pai
- i) Município.

72. Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros);

73. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;

74. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;

75. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;

76. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

77. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberado para o acesso;

78. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;

79. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;

80. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;

81. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;

82. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;

83. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Hora de entrada na unidade
- b) Hora da triagem
- c) Hora do atendimento
- d) Hora da conclusão do atendimento
- e) Unidade do atendimento
- f) Profissional do atendimento, sua especialidade e registro
- g) CID
- h) Registros coletados durante o atendimento
- i) Profissional da triagem, sua especialidade e registro
- j) Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico,
- k) Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- l) Frequência Respiratória, Saturação O2, Glicemia)
- m) Queixa/Sintomas
- n) Procedimentos realizados
- o) Exames requisitados
- p) Encaminhamentos realizados
- q) Prescrições efetuadas
- r) Atestados e declarações impressas

- 84. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
- 85. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a aferição de pressão arterial, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 86. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao teste de glicemia, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 87. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a avaliação antropométrica (conjunto de técnicas utilizadas para medir o corpo humano ou suas partes), dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 88. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;
- 89. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;
- 90. No caso de gestantes, deverá possuir forma de visualização gráfica do I.M.C da gestante contendo ainda o número de semanas da gestação;
- 91. Deverá permitir o registro de fatalidades (Ferimento Arma Branca, Violência Doméstica, Acidente com Automóvel, Ferimento Arma de Fogo, Violência Sexual, Acidente com Motocicleta e outros);
- 92. Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O2, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL;
- 93. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial já preenchida com todos os dados do paciente e informações da pré-consulta;
- 94. Propiciar a manutenção das informações da pré-consulta;

**Registro de Solicitação de Exames**

- 95. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;
- 96. Deverá possuir impressão de requisição de exames;
- 97. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;
- 98. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado ou Agendado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

99. O software deverá listar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);

**Painel de Chamadas**

100. Deverá permitir a criação de painéis de chamada personalizados conforme a necessidade de cada unidade de atendimento contendo no mínimo o nome do painel e a unidade de atendimento que ele pertence;

101. Deverá permitir a definição do tipo de chamadas que ele controlará;

102. Deverá permitir a definição das filas de atendimento que ele controlará;

103. Deverá possuir parametrização de exibição ou não do nome do profissional que efetuou a chamada;

104. Deverá possuir parametrização de exibição ou não do nome do paciente chamado para os casos de filas ordenada por senha;

105. Deverá possuir parametrização de exibição ou não o número da senha chamada para os casos de filas ordenada pelo nome do paciente;

106. Deverá possuir parametrização de ativação ou não da chamada por voz;

107. Deverá permitir que a frase de chamada do nome do paciente seja personalizada conforme a necessidade da unidade, como por exemplo (Atenção "nome do paciente", por favor comparecer ao consultório odontológico número "número da sala") ou (Atenção "nome do paciente", favor comparecer a sala "número da sala" para consulta médica);

108. Deverá permitir a definição das cores de faixas que estarão disponíveis na unidade, para que no momento da chamada, ela seja exibida junto ao nome do paciente, indicando qual a cor da faixa que ele deverá seguir para encontrar a sala do profissional que efetuou a chamada;

109. Deverá possuir interface amigável em forma de um painel de chamadas, com letras e cores visíveis a distância;

110. Deverá exibir além do paciente que está sendo chamado para o atendimento, no mínimo os últimos três pacientes chamados anteriormente, informando o nome ou senha e o horário da chamada;

**6.4 MÓDULO DE FARMÁCIA**

**Estoque e Assistência Farmacêutica**

1. Deverá possuir a lista de produtos do CATMAT (Sistema de Catalogação de Materiais) de acordo com a tabela oficial disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contendo os códigos, descrições e unidades de fornecimento (apresentação, capacidade e unidade) dos principais medicamentos e materiais usados na área da saúde;

2. Deverá possuir cadastro de ação terapêutica;

3. Deverá possuir cadastro de grupos de produtos;

4. Deverá possuir cadastro de subgrupos de produtos;

5. Deverá possuir cadastro de apresentação dos produtos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6. Deverá possuir cadastro de produtos e medicamentos identificando seu nome, concentração, princípio ativo, apresentação, ação terapêutica, grupo, subgrupo, tipo de tarja, lista de psicotrópicos, tipo de receita, código DCB, seu tipo de uso/administração, o preço de custo, custo médio; os dados de cadastros dos produtos no sistema ora utilizado deverão ser importados em sua totalidade sem que haja necessidade de digitação por parte dos servidores ainda deverá ser mantido o mesmo código utilizado no sistema atual;
7. Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características;
8. Deverá permitir a informação do estoque mínimo para reposição de cada unidade de saúde;
9. Deverá permitir a informação do tempo de reposição do estoque;
10. Deverá permitir o relacionamento do cadastro do produto a um código CATMAT e a sua respectiva Unidade de Fornecimento;
11. Deverá possuir o relacionamento entre as unidades de fornecimento fornecidas pelo cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa BPS (Bando de Preços da Saúde) do Ministério da Saúde;
12. Deverá possuir a lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da Anvisa de 2007, versão de 22/02/2008 no qual deverá constar o nome da substância, o Nº de DCB e o Nº do CAS (Chemical AbstractService);
13. Deverá permitir relacionar o cadastro do produto a um Nº de DCB
14. Deverá permitir consultar todos os produtos relacionados a um Nº de DCB;
15. Deverá possibilitar a realização de pesquisa do produto pelos campos:
  - a) Nome do produto;
  - b) Grupo do produto;
  - c) Tipo de tarja;
  - d) Tipo de receita;
  - e) CATMAT;
  - f) Situação cadastral:
    - Ativo;
    - Inativo;
  - g) Deverá possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do produto, tais como:
    - Local;
    - Sala;
    - Estante;
    - Prateleira;
16. Deverá possuir forma de vinculação de produtos similares ou genéricos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

17. Deverá permitir a inclusão de todos os códigos de barras do produto;
18. O software deverá manter lista de medicamentos da lista RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais);
19. Deverá possuir forma de indicação do tipo da lista de produtos da ANVISA, conforme Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações;
20. Deverá gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da prefeitura;
21. Deverá permitir a identificação dos medicamentos judiciais;
22. Deverá permitir a identificação de produtos que não podem ser fracionados conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006 e suas atualizações;
23. Deverá possuir acesso restrito a determinados estoques almoxarifados/unidades de saúde e grupos de medicamentos como por exemplo os judiciais e de alto custo;
24. Deverá permitir através da seleção do produto, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades;
25. Deverá emitir etiquetas para identificação do produto (com código de barras) contendo código e descrição;

**Relatórios**

26. Deverá possuir relatório de produtos com necessidade de reposição no estoque baseado nas informações cadastrais, bem como nas informações importadas do sistema ora utilizado;
27. Deverá possuir relatório de previsão de Consumo Sazonal analítico (apresentando todos os dados históricos) e sintético (apenas a previsão), baseando-se em séries temporais usando o método da regressão linear simples para determinar a tendência (anual) e sazonalidade (mensal). O relatório deve apresentar um gráfico em linhas para representar o consumo passado e o consumo previsto, diferenciando-as por cor, podendo ser separado ou não por unidade de Saúde;
28. Deverá possuir relatório de estimativa de consumo do produto considerando o histórico de consumo do produto definido através de um período de referência, apresentando a demanda prevista, o saldo atual, a quantidade sugerida de compra e a duração prevista do estoque atual, podendo ser separado ou não por unidade de Saúde;
29. Deverá possuir relatório de comparativo de movimentações por produto, separando por unidade, ano e mês a evolução em relação a quantidade de entradas, transferências, dispensações e inutilizações, podendo ser separado ou não por unidade de Saúde;
30. Deverá possuir relatório de consumo médio mensal, por produto, exibindo em um gráfico de linha do consumo do produto em relação ao tempo. Cada ano deve ser representado por uma linha no gráfico, podendo ser separado ou não por unidade de Saúde;
31. Deverá possuir relatório de histórico de produtos detalhando a movimentação de estoque por produto e dia dentro do período informado podendo ser separado ou não por unidade de Saúde;
32. Deverá possuir relatório de movimentação físico financeira detalhando o estoque inicial, movimentações dentro do período informado (transferências enviadas e recebidas, dispensações, entradas, saídas e inutilizações), estoque final e valores, podendo ser separado ou não por unidade de Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

33. Deverá possuir relatório do saldo de estoque físico e financeiro, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o valor unitário, o saldo do estoque e o valor total em estoque. Totalizando o valor financeiro por unidade e por final de todas as unidades;

34. Deverá emitir um relatório contábil de movimentação de estoque com as seguintes colunas: código e descrição do produto conforme o cadastro, unidade de dispensação, estoque inicial (em quantidade), valor inicial, quantidade de entrada, valor correspondente à entrada, quantidade de saída, valor da saída, estoque final em quantidade, valor unitário e valor total, totalizando as somas das colunas no final deste relatório; com a opção de busca por unidade de saúde/almoxarifado, período, medicamento e grupo de medicamento, podendo ser ordenado por descrição, código ou grupo do produto.

35. Deverá emitir um relatório de posição atual de estoque com possibilidade de escolha para cada almoxarifado/unidade, produto, código do produto, grupo, subgrupo, data específica (os dados emitidos neste relatório devem ser consonantes com o relatório descrito no item anterior).

36. Deverá emitir um relatório dos prazos de validade dos produtos pela busca de almoxarifado/unidade de saúde, código do produto, grupo, período de expiração da validade e organização de dados em ordem alfabética ou código ou data de validade ou almoxarifado/unidade de saúde;

**Entradas**

37. Deverá permitir a consulta de todas as entradas já registradas no sistema e aquelas importadas do sistema ora utilizado, com opção de busca por data da entrada, número ou série da nota fiscal, nome do fornecedor, produto ou unidade de saúde;

38. Deverá permitir o uso de código de barras, para agilizar a entrada e saída de itens;

39. Deverá permitir o registro do número do empenho da compra e número do processo licitatório;

40. Deverá permitir o registro de entradas por fornecedor;

41. Deverá permitir o registro de entradas por doação

42. Deverá permitir o registro do lote da entrada para notas entregues e, lotes (fracionadas);

43. Deverá permitir no registro dos itens de entradas, no mínimo as informações referentes ao produto, fabricante, lote, quantidade, valor unitário, valor total e data de validade;

44. Deverá alertar ao operador no momento da confirmação de entrada, caso o valor dos itens não bata com o valor da nota;

45. Deverá validar na entrada de produtos no estoque.

60. Não permitir realizar entradas para Unidades as quais o usuário não possui acesso;

61. Não permitir realizar a entrada se já existir alguma entrada registrada com o mesmo Fornecedor, Número da Nota Fiscal, Série e Lote;

62. Caso algum dos itens possua "Data de Validade" diferente para o Produto, Lote e Fabricante de alguma entrada já registrada, exibir um alerta ao usuário;

63. Para entrada de produtos imunobiológicos, caso algum dos itens possua "Doses do Frasco" diferente para o Produto e Lote de alguma entrada já registrada o sistema deve exibir um alerta ao usuário;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

64. Caso algum dos itens possua "Fabricante" diferente para o Produto e Lote de alguma entrada já registrada exibir uma mensagem de alerta ao usuário;
65. Deverá restringir os lançamentos fora da competência.
66. Deverá permitir configurar a aprovação de entrada de produtos, ou seja, se habilitado, após a entrada de itens no estoque será necessária a aprovação da entrada por um usuário autorizado, somente após essa ação as quantidades da entrada serão integradas ao estoque;

**Relatórios de Entrada**

1. Deverá emitir relatório analítico de entradas por produto, grupo, agrupando por unidade, grupo e subgrupo de produtos e fornecedor, listando o produto, a data, o lote, o custo, a quantidade e o valor;
2. Deverá emitir relatório sintético de entradas por produto, grupo, agrupando por unidade e grupo, listando o produto, a quantidade e o valor total;
3. Deverá emitir relatório sintético de entradas por transferência, agrupando por unidade e grupo, listando a data, o produto e a quantidade;
4. Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor ou doação, agrupando por unidade e tipo de entrada, listando a origem e o valor total;
5. Deverá emitir relatório sintético de entradas por produto, agrupando por produto, listando a data, o fornecedor, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;
6. Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor, listando o fornecedor, o número de entradas e seu percentual em relação ao total de entradas, a quantidade de produtos e seu percentual em relação a quantidade total de produtos;
7. Deverá emitir relatório analítico de entradas por fornecedor, agrupando por fornecedor e nota fiscal, listando a data, o número do empenho, o produto, o lote, a validade, o valor unitário, a quantidade e o valor total;
8. Deverá emitir relatório de entradas por lote do produto, agrupando por lote, listando a data, o produto, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;
9. Deverá emitir relatório de entradas por lote da entrada, agrupando por lote da entrada, listando o fornecedor, o produto, o lote, a quantidade e o valor;

**Acertos e Inutilizações**

10. Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando (Data, Unidade, Produto, Lote, Quantidade, Motivo e Observações);
11. Deverá ao informar o produto, listar todos os lotes disponíveis e a sua validade;
12. Deverá permitir a visualização de todas as inutilizações efetuadas com informações da data, produto, lote, quantidade, valor total, unidade e motivo;
13. Deverá permitir a consulta de inutilizações efetuadas por data, nome do produto, lote, quantidade, data de vencimento e motivo da inutilização;
14. Deverá emitir relatório de inutilizações por período, agrupando por unidade, grupo e motivo, listando a data, o produto, o lote, a validade a quantidade e o valor total;

**Farmácia**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

15. Deverá permitir a consulta de todas as dispensações já registradas no sistema com opção de busca por data da dispensação, produto, nome do paciente ou unidade de saúde;
16. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;
17. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização;
18. Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelo nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF ou RG;
19. Deverá disponibilizar ao operador, eventuais avisos ao paciente emitidos pela unidade de saúde;
20. Deverá possibilitar a restrição aos operadores quanto ao acesso de todos os itens relacionados ao módulo farmácia;
21. Deverá emitir um número de registro para cada lançamento efetuado, seja ele de entrada, saída, transferência, dispensação/distribuição, em número crescente, na ordem em que os lançamentos são efetuados;
22. Deverá permitir o cadastro de avisos ao paciente que serão emitidos para qualquer unidade de saúde;
23. Deverá disponibilizar o acesso ao histórico das dispensações realizadas para o paciente, listando a data da retirada, a unidade de saúde, o nome produto/medicamento, o nome do profissional que receitou, o tipo da receita, a quantidade e a data de término do medicamento;
24. Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;
25. Deverá alertar ao operador, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento e bloquear a sua dispensação;
26. Deverá permitir a configuração da obrigatoriedade da informação do número da receita e/ou nome do profissional nas receitas de medicamentos controlados.
27. Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a dispensação;
28. Deverá alertar o operador caso o paciente ainda possua o medicamento informado em quantidade suficiente de acordo com a última dispensação;
29. Deverá controlar medicamentos concedidos por programas do Ministério da Saúde;
30. Deverá exibir ao operador a existência de receitas prescritas pelo software, podendo selecionar a receita desejada e que automaticamente o software preencha a tela da dispensação. Podendo o operador retirar algum medicamento caso não possua no estoque, ou alterar a quantidade dispensada, mantendo a quantidade não entregue reservada até a data de validade da receita;
31. Deverá controlar e bloquear receitas já vencidas;
32. Deverá permitir a visualização dos estoques das unidades de saúde (pontos de distribuição/farmácias), indicando o estoque atual e as movimentações de entrada/saída/transferência/dispensação/distribuição, por unidade. Esta visualização deverá respeitar nível de acesso por usuário;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

33. Deverá permitir a reserva de medicamentos no momento da prescrição pelo profissional, respeitando a validade da receita (tempo máximo parametrizado). Após o prazo de validade, reservas não dispensadas deverão ser desconsideradas;
34. Deverá permitir fazer o controle da dispensação e uso de medicamentos, identificando os pacientes e vinculando às prescrições realizadas (receitas) e aos lotes de medicamentos (rastreamento do lote);
35. Deverá exibir o primeiro lote a ser dispensado, dispensando automaticamente sempre os lotes com a menor validade;
36. Deverá alertar ao usuário/profissional a existência de lotes vencidos, ignorando estes lotes na movimentação automática
37. Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto dispensado não possua quantidade em estoque;
38. Deverá possuir a informação de outra unidade que possua um medicamento em estoque, caso a unidade não tenha um produto em estoque e que também não possua um similar em estoque, indicando ao paciente onde ele possa retirar o medicamento;
39. Deverá permitir, na dispensação de produtos, conforme parametrização, os dados: código do usuário/paciente cadastrado, profissional prescritor, produto, lote e validade (o sistema deve escolher o de validade mais próxima, mas também possibilitar a escolha de outro lote constante no estoque), quantidade fornecida, número da receita, data da receita, duração do tratamento, campo para observação;
40. Deverá permitir a parametrização de impressão ou não do comprovante de entrega dos medicamentos, dados mínimos que deverão ser parametrizados: código do paciente, nome do paciente, telefone, número do CNS, data do lançamento, número do lançamento, lote, validade, quantidade dispensada, data prevista para próxima retirada, local para assinatura do paciente e nome do operador do sistema.
41. Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes em impressora padrão ou térmica;
42. Deverá importar e integrar todos os dados relativos ao módulo Farmácia, incluindo, no mínimo, o histórico de estoque, movimentação de estoque, dados relativos a produtos cadastrados, pacientes, posição de estoque, transferências, entradas, saídas, evolução do estoque, relatórios contábeis, dispensações, fornecedores, cadastros de unidades de saúde e departamentos (órgãos de saída), almoxarifado central, transferências, sem que haja necessidade de digitação por parte dos servidores municipais e permitindo a consulta a competências anteriores relativos ao período mínimo dos últimos dois anos anteriores a contar da data de assinatura do contrato.
43. Deverá emitir autorizações de retirada de produtos em estabelecimento pré-determinado por processo licitatório aos usuários e permitir o lançamento de entrada da respectiva nota fiscal como forma de comprovação do atendimento; neste atendimento deve constar, no mínimo, os seguintes parâmetros: código do paciente, nome do paciente, fornecedor, item, quantidade, valor e número da nota/cupom fiscal.

**Relatórios da Farmácia**

44. Deverá emitir relatório de consumo e/ou transferências médio mensal por período, agrupando por ano, mês, unidade e grupo, listando o nome do produto, a quantidade total, o número de dias do período e a média de consumo, por unidade dispensadora e/ou almoxarifado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

45. Deverá emitir relatório sintético de consumo e/ou transferências por produto, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto e a quantidade;
46. Deverá emitir relatório analítico de consumo e/ou transferências por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando por paciente o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total;
47. Deverá emitir relatório sintético de consumo e/ou transferências por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo;
48. Deverá emitir relatório analítico de consumo/distribuição de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando por paciente o nome do produto, a data, o custo, a quantidade e valor total;
49. Deverá emitir relatório sintético de consumo/distribuição de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando o paciente, a quantidade e valor total;
50. Deverá emitir relatório de prescrições de produtos por profissional, agrupando por unidade e profissional, listando o produto, a data, a quantidade, o custo e o valor total;
51. Deverá emitir relatório sintético de consumo e/ou transferências de produtos por dia, agrupando por dia, listando o nome do produto, o nome da unidade, o custo, a quantidade e o valor total;
52. Deverá emitir relatório sintético de consumo e/ou dispensação de produtos por ação terapêutica, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e o valor total;
53. Deverá emitir relatório analítico de consumo e/ou dispensação de psicotrópicos, agrupando por unidade e psicotrópico, listando a data, o nome do paciente, o nome do profissional que receitou, o lote, número de dias de consumo e a quantidade;
54. Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por faixa etária;
55. Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por sexo;
56. Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o comparativo do número de atendimentos realizados por mês, comparando os anos informados, inclusive com dados importados do sistema ora em uso pela Farmácia;
57. Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por horário, agrupando por unidade e data, listando a hora, o nome atendente, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;
58. Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade e o nome do atendente, listando a data, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;
59. Deverá emitir relatório sintético de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade, listando o nome do atendente, a quantidade de atendimentos realizados e o percentual referente a quantidade total de atendimentos realizados na unidade;
60. Deverá emitir relatório de lotes por validade;
61. Deverá emitir um relatório de prazos de validade e lote, busca por unidade de saúde, produto, grupo de produtos, período da validade e ser ordenado por descrição ou código, grupo de produto ou data de validade;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

62. Deverá emitir lista para conferência de estoque (inventário), agrupando por unidade, listando o código do produto, o nome do produto, a apresentação, a quantidade, a validade, o lote, o estoque atual e espaço para a informação manual do estoque atual; busca por unidade, grupo ou produto;
63. Deverá emitir o termo de abertura e o livro de registros específicos, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA;
64. Deverá emitir o mapa (balanço) e livro informando a movimentação (entradas/saídas) de medicamentos controlados, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA;
65. Deverá emitir o relatório de RMNRA (Relação Mensal de Notificações de Receita "A", de acordo o modelo definido na Portaria 344/98 da Anvisa;
66. Deverá emitir um relatório sintético com o resumo anual de entradas e saídas dos produtos, onde conste o saldo financeiro e a quantidade em estoque de cada produto mês a mês e o resultado final do ano, busca por período, produto, grupo de produto, código do produto ou almoxarifado ou unidade dispensadora; podendo ser ordenado por código, produto, grupo, unidade dispensadora;
67. Deverá permitir a geração de um arquivo em formato .pdf e em formato excel de todos os relatórios emitidos pelo módulo Farmácia;

**Requisições e Transferências**

68. Deverá permitir fazer requisições de produtos de uma unidade para outra controlando as fases:
- a) Requisição;
  - b) Impressão da requisição de produtos analítica (lista os lotes disponíveis na unidade requisitante) ou sintética;
  - c) Recebimento ou cancelamento da requisição pela unidade requisitada;
  - d) Transferência dos itens da requisição, todos ou apenas alguns, com quantidades totais ou parciais;
  - e) Inclusão de itens não listados na requisição de transferência;
  - f) Impressão da Guia de Separação listando os produtos, fabricantes, lotes, validades, apresentação e quantidade dos produtos transferidos;
  - g) Aprovação da transferência, ou seja, liberação dos itens do estoque e habilitação do recebimento da transferência pela unidade solicitante;
  - h) Confirmação do recebimento da transferência pela unidade requisitante, permitindo, receber total ou parcialmente os itens e informando a quantidade efetivamente recebida.
69. Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto transferido não possua quantidade em estoque;
70. Deverá manter bloqueado o estoque dos itens requisitados na unidade requisitada até o aceite de recebimento ou cancelamento da transferência pela unidade requisitante;
71. Deverá permitir configurar se a unidade usa o aceite de transferências, caso opte por não usar, as quantidades transferidas pela unidade requisitada entrarão automaticamente o estoque da unidade requisitante após a transferência;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

72. Deverá permitir configurar se usará a aprovação de transferência pela unidade requisitada, caso não estiver ativo, ao realizar a transferência os itens transferidos serão bloqueados na unidade requisitada e enviados a unidade requisitante;
73. Deverá permitir a transferência de produtos sem a necessidade requisição;
74. Propiciar ao usuário o bloqueio de lotes de medicamentos, para uso em situações como a interdição de medicamentos pela ANVISA;
75. Deverá permitir inutilizar totalmente, parcialmente ou cancelar o bloqueio de produtos em estoque;
67. Deverá permitir a visualização do estoque em tempo real da unidade de saúde com indicador gráfico do nível do saldo, informando:
- a) Quantidade em estoque;
  - b) Total vencido;
  - c) Total reservado;
  - d) Saldo do estoque.

**Processos Judiciais**

68. Deverá possuir cadastro de advogados;
69. Deverá permitir o cadastro e a emissão da declaração de indisponibilidade de medicamentos contendo informações do paciente, médico e a origem da receita, plano de saúde, medicamentos/materiais e o motivo da indisponibilidade;
70. Deverá permitir a abertura do processo judicial a partir de uma negativa de indisponibilidade de medicamentos/materiais;
71. Deverá alertar ao operador no momento do cadastro de uma nova negativa a existência de outras negativas do mesmo paciente;
72. Deverá permitir a visualização do histórico de negativas do paciente no momento da inclusão de uma nova negativa;
73. Deverá permitir que os processos sejam classificados conforme as diversas situações:
- a) Aberto;
  - b) Em Andamento;
  - c) Único;
  - d) Fora de Linha;
  - e) Cumprido;
  - f) Devolvido;
  - g) Suspenso;
  - h) Inativo;
74. Deverá permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

75. Deverá permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de multa e o valor;
76. Deverá permitir que seja informado para cada processo o advogado e seu registro na OAB, e-mail e telefone;
77. Deverá permitir que seja informado para cada processo o número e a data do pedido de compra;
78. Deverá possuir a impressão da declaração do pedido de compra dos medicamentos/materiais;
79. Deverá permitir que seja registrado para cada processo todos os medicamentos e materiais, informando para cada item a frequência de retirada, a quantidade e o lote reservado;
80. Deverá permitir o anexo de documentos digitalizados ao processo;
81. Deverá manter um histórico de todos os trâmites efetuados no processo com a descrição do evento, data, hora e o operador responsável;
82. Deverá permitir o total controle de dispensação de medicamentos e materiais para o processo;
83. Deverá permitir a dispensação de medicamentos e materiais a partir do processo;
84. Deverá indicar e permitir a dispensação de medicamentos e materiais a partir da recepção do paciente na farmácia;
85. Deverá possuir extrato do processo judicial contendo as informações cadastrais do processo, os medicamentos/materiais, todas as dispensações e seus trâmites;
86. Deverá manter um histórico de todas as dispensações efetuadas com data, hora e o operador responsável;
87. Deverá possuir visualização geral do processo, listando para cada item de material ou medicamento, o lote reservado, a quantidade atual em estoque, a frequência de retirada, a quantidade do processo, o total já entregue, o saldo a receber, a data da última entrega e a previsão da próxima entrega;
88. Deverá emitir um comprovante a cada retirada, contendo os materiais e ou medicamentos, o número do processo e o saldo a retirar;
89. Deverá alterar a situação do processo para cumprido automaticamente após última entrega de materiais/medicamentos do processo;
90. Deverá possuir a impressão da declaração de cumprimento do processo;
91. Deverá possuir relatório dos processos judiciais, contendo as informações cadastrais do processo, os medicamentos/materiais, todas as dispensações e seus trâmites;
92. Deverá possuir relatório de processos judiciais, listando o número de processos e o percentual de incidência do medicamento no total de processos;
93. Deverá possuir relatório de processos judiciais, listando o número de médicos e advogados envolvidos por medicamento;

**Demanda Reprimida**

94. Deverá permitir o registro dos medicamentos e materiais procurados pelo paciente e que não estão disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- a) Data do cadastro;
- b) Unidade;
- c) Nome do usuário;
- d) Materiais/medicamentos;
- e) Quantidade Reprimida;
- f) Deverá propiciar ao operador do sistema, uma lista de todos os registros inseridos na demanda reprimida, com acesso no mínimo as seguintes informações:
- g) Data da inclusão;
- h) Situação da demanda;
- i) Data necessária para o consumo pelo usuário/paciente;
- j) Nome do usuário/paciente;
- k) Materiais/medicamentos;
- l) Quantidade necessária;
- m) Quantidade já atendida;
- n) Quantidade ainda reprimida;
- o) Estoque do Material/medicamento na unidade;

95. Deverá permitir o registro de contatos efetuados ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida;

96. Deverá permitir o envio de avisos ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida seja por e-mail, SMS ou diretamente ao sistema em forma de aviso pelo sistema em qualquer local que o paciente seja informado, como por exemplo no momento de um agendamento, no momento da retirada de um exame ou medicamento, etc;

97. Deverá permitir o bloqueio da demanda reprimida, com a necessidade de uma justificativa para posterior auditoria;

98. Deverá permitir o desbloqueio da demanda reprimida;

99. Deverá possuir parâmetro para que o operador possa ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento;

**Qualifar-Hórus**

100. Deverá permitir a integração com o sistema Hórus do programa Qualifar-SUS do Ministério da Saúde;

101. Deverá prever o relacionamento entre as unidades de fornecimento do cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa Qualifar-SUS, de tal modo que não seja necessário efetuar relacionamentos, apenas relacionar o Produto ao código CATMAT para que a exportação possa ser realizada;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

102. Deverá possuir, área restrita aos administradores e técnicos, para efetuar as configurações de comunicação com o sistema Qualifar-Hórus, permitindo selecionar o ambiente de integração (Produção ou Homologação) bem como os endereços dos *WebServices* e os usuários e senhas para o acesso;

103. Deverá permitir selecionar o ambiente de integração que será usado, de Homologação ou Integração. Caso selecionado o ambiente de Homologação as exportações não terão efeitos reais, ou seja, poderá ser usada para testar a comunicação e atestar o recebimento dos dados pelo programa sem comprometer a integridade dos dados. Caso seja usado o ambiente de Produção os dados terão validade real e serão considerados para todos os efeitos do programa;

104. Deverá permitir o envio de dados para o sistema Qualifar-Hórus, detalhando, após o envio, a mensagem retornada, o protocolo de envio e a quantidade de inconsistências e sucessos. As inconsistências devem ser detalhadas identificando o Campo e o motivo da inconsistência; se estas forem relacionadas ao sistema de informática, estas deverão ser corrigidas em prazo hábil para o envio das informações conforme determinação do Ministério da Saúde.

105. Deverá permitir realizar a consulta da situação dos envios, comunicando-se via *WebService* com Qualifar-Hórus;

106. Deverá permitir o download dos arquivos XML enviados;

107. Deverá permitir a exclusão de um envio através da comunicação com o *WebService* do sistema Qualifar-Hórus. Caso o prazo para remoção tenha expirado o sistema não deve permitir a exclusão, informado ao usuário o motivo;

108. Deverá permitir, separadamente, ou em uma única vez, o envio, consulta e exclusão dos tipos de registros, que são: Entradas, Saídas, Estoque e Dispensação;

109. Deverá atender todas as exigências do Ministério da Saúde em relação ao programa Qualifar-Hórus em vigor e suas possíveis alterações em tempo hábil conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

110. Deverá prever a completa integração e exportação entre o sistema licitado e o sistema Qualifar-Hórus, mesmo durante o prazo de implantação, a fim de evitar cortes nos recursos;

**BNDASAF (Base Nacional de Dados da Assistência Farmacêutica)**

**Controle de Entregas**

111. Permitir o cadastro de Kits de produtos ou medicamentos;

112. Permitir ativar ou inativar Kits;

113. Permitir o cadastro dos itens que farão parte do kit, bem como definir a quantidade padrão para cada item;

114. Permitir ativar ou inativar itens do Kit;

115. Permitir a geração de kits automaticamente através de parâmetros definidos pelo operador: Validade Inicial da Receita, Validade Final da Receita, Bairro, Logradouro, Localidade, Ação Programática o qual o cliente participa, Unidade de Saúde do Cliente e o Cliente;

116. Permitir a configuração da geração de kits, definindo: kit, Unidade de Origem (onde será baixado o estoque), Unidade de Destino (onde será realizada a entrega dos kits) e o prazo de Consumo em dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

117. Ao gerar os kits o sistema deve analisar, conforme as prescrições realizadas, a quantidade de produtos necessária para satisfazer o prazo de consumo informado, no cálculo devem ser consideradas as quantidades já retiradas e ainda não consumidas pelo cliente e os kits gerados ainda em consumo;

118. Quando informado um kit somente devem ser gerados os kits para os medicamentos prescritos que estão relacionados e ativos no kit;

119. Quanto não for informado um kit somente devem ser gerados os kits para os medicamentos de uso contínuo em uso pelo cliente;

120. Para a geração de kits deve ser verificada a validade das receitas dos clientes, de forma que não sejam gerados kits para clientes cuja receita esteja vencida;

121. Ao gerar os kits deve ser realizada automaticamente a baixa de estoque dos itens na Unidade de Origem selecionada;

122. Permitir antes da baixa dos itens do estoque, configurar individualmente, para cada cliente, as quantidades de cada item;

123. Permitir antes da baixa dos itens do estoque, remover kits de clientes;

124. Caso não exista estoque suficiente para geração de algum dos itens do kit, o sistema deve alertar ao operador informando os produtos com saldo insuficiente em estoque, podendo este cancelar a geração dos kits;

125. Caso não exista estoque suficiente para geração de algum dos itens do kit, o sistema deve alertar ao operador permitindo gerar Demanda Reprimida para os itens não atendidos;

126. Destacar os itens nos kits que não atendidos pela rede básica (RENAME);

127. Após a geração dos kits deve permitir a geração das orientações farmacêuticas em impressora térmica para todos os kits gerados;

128. Permitir a geração de avisos para um ou vários clientes simultaneamente, permitindo comunicar sobre a situação do kit, através de: Envio de SMS, para o celular definido no cadastro do cliente, permitindo definir o título e o texto da mensagem; Envio de E-mail, para o e-mail definido no cadastro do cliente, permitindo definir o título e o texto; Aviso em Tela, permitindo selecionar os grupos de usuários ou usuários que serão notificados ao informar o paciente em qualquer tela do sistema;

129. Permitir o registro de entrega dos Kits aos clientes, permitindo, caso o kit não tenha sido retirado pelo cliente, informar o responsável pela retirada;

130. Após a entrega do kit ao cliente o sistema deve permiti emitir o comprovante de entrega para assinatura pelo cliente ou responsável;

131. O comprovante de entrega do kit, conforme necessidade do operador, pode ser impresso em impressora térmica ou impressora normal;

132. Permitir a consulta dos kits gerados, através dos seguintes filtros (Unidade de Origem, Unidade de Destino, Situação (Pendente, Entregue e Não retirado), Ação programática, Avisados (Sim, Não, Todos), Lote de geração do Kit, Cliente, responsável pela retirada, Kit e Data de geração do kit);

133. Permitir o cancelamento de um kit. Ao cancelar, os estoques dos itens do kit devem ser estornados automaticamente para o estoque da Unidade de Origem;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

134. Permitir o registro de não retirada do kit pelo cliente obrigando o operador a informar uma justificativa. Ao registrar a não retirada de um kit os itens devem ser estornados automaticamente para o estoque da Unidade de Origem;

**Integrações**

135. Deverá prever a integração do estoque com o sistema administrativo do sistema de compras e almoxarifado de empresas terceiras através de um *WebService* que permita o recebimento de entradas de produtos no estoque, contendo informações da Unidade de Origem, Unidade de Destino, Dados das Notas Fiscais, itens, Lotes, Validade, Fabricantes, Valor e Quantidades;

136. Deverá identificar os produtos através da lista de produtos do CATMAT (Sistema de Catalogação de Materiais) de acordo com a tabela oficial, para consulta, disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

137. Deverá possuir uma área específica para consulta das entradas recebidas;

138. Deverá permitir o recebimento e cancelamento de uma entrada recebida. O estoque somente deve ser alterado caso a entrada seja recebida;

139. Deverá prever o envio, através da chamada de um *Webservice* ao sistema terceiro, comunicando se entrada foi cancelada ou recebida;

140. Deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, as configurações dos endereços dos *WebServices* para envio de confirmação e cancelamento, a ativação ou desativação da integração e o usuário e senha para acesso.

**6.5 MÓDULO DE PRONTUÁRIO MÉDICO**

**Atendimento Médico**

1. Deverá permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com as seguintes opções: Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas (para os casos de papéis com cabeçalho pré-impresso); Exibir ou ocultar o rodapé das receitas (para os casos de papéis com rodapé pré-impresso); Exibir ou ocultar o logo do SUS; Imprimir duas vias da receita na mesma página; Imprimir duas vias da receita simples; Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; Alterar o texto do cabeçalho da receita;
2. Deverá possuir parametrização que obrigue ou não a informação do CID principal para a conclusão do atendimento;
3. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;
4. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);
5. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;
6. Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos, disponibilizando informações adicionais;
7. Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento com informações adicionais seguindo os padrões do Ministério da Saúde;
8. Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

9. Permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
10. Permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele;
11. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;
12. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;
13. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;
14. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;
15. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
16. Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;

**Atendimento**

17. Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: Data e hora do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas;
18. Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros);
19. Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;
20. Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS;
21. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;
22. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;
23. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;
24. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;
25. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberados para o acesso;
26. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;
27. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;
28. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;
29. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
30. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
31. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referente a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Hora de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

entrada na unidade; Hora da triagem; Hora do atendimento; Hora da conclusão do atendimento; Unidade do atendimento; Profissional do atendimento, sua especialidade e registro; CID; Registros coletados durante o atendimento; Profissional da triagem, sua especialidade e registro; Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O<sub>2</sub>, Glicemia); Queixa/Sintomas; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Encaminhamentos realizados; Prescrições efetuadas; Atestados e declarações impressas;

32. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
33. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a consulta médica, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
34. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;
35. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde
36. Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem: Profissional; Especialidade; Altura; Cintura; Abdômen; Quadril; Perímetro Encefálico; Peso; Pressão Sistólica; Pressão Diastólica; Temperatura; Frequência Cardíaca; Frequência Respiratória; Saturação O<sub>2</sub>; Glicemia;
37. Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O<sub>2</sub>, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL;
38. Deverá exibir o cálculo do Escore de Framingham e o risco de doenças coronarianas em 10 anos, se é baixo, moderado ou alto, e a informação do risco em percentual, quando informado o peso, altura, PA Sistólica (mmHg), Colesterol Total (mg/dl) e HDL (mg/dl) na triagem;
39. Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a queixa/sintoma;
40. Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
41. Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
42. Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;
43. Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;
44. Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);
45. Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);
46. Deverá possuir espaço para que o profissional registre de informações sigilosas do paciente;
47. Deverá permitir que o profissional a libere acesso aos registros de informações sigilosas do paciente a outro profissional;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

48. Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;
49. Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano
50. Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS;
51. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores;
52. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;
53. Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado;
54. Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;
55. Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados;
56. Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos;
57. Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;
58. Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; Se é de uso contínuo;
59. Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde;
60. Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade);
61. Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento;
62. Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;
63. Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;
64. Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica;
65. Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional selecionará os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional;
66. Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão;
67. Deverá permitir o profissional colocar o paciente atendido em observação, permitindo solicitar exames e prescrever medicamentos para uso interno, durante a observação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

68. Deverá permitir a impressão da requisição de exames para uso interno, durante a observação;
69. Deverá permitir a impressão das receitas para uso interno, durante a observação;
70. Deverá permitir o registro das avaliações médicas ou de enfermagem para o cliente em observação, com as seguintes informações: Data/Hora da avaliação; Dados da biometria (Pressão Arterial, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação de O2, Temperatura, etc); Texto sobre a avaliação realizada; Medicamentos administrados;
71. Deverá possuir aviso que o profissional possui pacientes em observação;
72. Deverá permitir que o profissional tenha acesso aos dados do cliente em observação, tais como: Dados da biometria; Histórico de avaliação (Data, Hora, Profissional, Avaliação e Registros de Enfermagem); Gráficos da evolução e acompanhamento dos sinais vitais do cliente (Pressão, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação O2 e Temperatura); Lista dos medicamentos administrados (Data, Hora, Profissional, Medicamento, Quantidade, Dose e Dose Posológica); Lista dos medicamentos prescritos; (Data, Hora, Medicamento, Posologia, Via de Administração, Quantidade e Dose Posológica); Lista de exames requisitados, permitindo visualizar os resultados caso já tenham sido informados pelo laboratório;
73. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que estão em observação;
74. Deverá permitir ao profissional encerrar a observação do paciente, prescrevendo medicamentos e requisitando exames complementares;
75. Deverá constar no prontuário do paciente a lista de todos os registros efetuados durante o seu atendimento que ficou em observação: prescrições e administrações de medicamentos, registros de enfermagem, sinais vitais e gráficos de acompanhamento, exames requisitados e seus resultados;
76. Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente;
77. Deverá permitir o encaminhamento com registro da especialidade e subespecialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;
78. Deverá permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;
79. Deverá permitir a inclusão e impressão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
80. Deverá permitir a inclusão e impressão do laudo de TFD (Tratamento Fora de Domicílio);
81. Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;
82. Deverá possuir impressão de atestado médico;
83. Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;
84. Deverá possuir impressão de receita médica com código de barras;
85. Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento;

**Registro de Solicitação de Exames**

86. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;
87. Deverá possuir impressão de requisição de exames;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

88. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;
89. Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;
90. Alerta ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);
91. Permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria;

**6.6 MÓDULO DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO**

**Atendimento Odontológico**

1. Permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com as seguintes opções: Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas (para os casos de papéis com cabeçalho pré-impresso); Exibir ou ocultar o rodapé das receitas (para os casos de papéis com rodapé pré-impresso); Exibir ou ocultar o logo do SUS; Imprimir duas vias da receita na mesma página; Imprimir duas vias da receita simples; Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; Alterar o texto do cabeçalho da receita;
2. Possuir parametrização que obrigue ou não a informação do CID principal para a conclusão do atendimento;
3. Permitir a classificação da prioridade de atendimento do paciente no momento da inclusão dele na fila;
4. Destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);
5. Permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;
6. Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
7. Permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
8. Permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele;
9. Possuir forma de atualização automática da lista de pacientes exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista
10. Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;
11. Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
12. Permitir o registro do atendimento odontológico a partir de um paciente da lista;

**Atendimento**

13. Exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: Data do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas; Nome da mãe; Nome do pai;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

14. Disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;
15. Disponibilizar acesso às informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica;
16. Disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;
17. Disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;
18. Disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;
19. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;
20. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberado para o acesso;
21. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;
22. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;
23. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;
24. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
25. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
26. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Unidade do atendimento; Profissional do atendimento, sua especialidade e registro; Registros coletados durante o atendimento; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Prescrições efetuadas; Atestados e declarações impressas;
27. Deverá possuir odontograma que permita ao profissional clicar sobre qualquer elemento dentário para definir a situação em que ele se encontra;
28. Deverá permitir a seleção de procedimentos previamente cadastrados ao clicar sobre qualquer elemento dentário, automatizando os registros de facilitando a informação de todos os procedimentos gerados em um tratamento de canal, por exemplo;
29. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;
30. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;
31. Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
32. Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
33. Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;
34. Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

35. Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);
36. Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);
37. Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;
38. Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano;
39. Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS;
40. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores;
41. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;
42. Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado;
43. Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;
44. Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados;
45. Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos;
46. Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;
47. Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; Se é de uso contínuo;
48. Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde;
49. Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade);
50. Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento;
51. Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;
52. Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;
53. Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica;
54. Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional selecionará os medicamentos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional;

55. Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão;
56. Deverá permitir a impressão da FAO (ficha de atendimento odontológico) já preenchida com todos os dados do paciente;
57. Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;
58. Deverá possuir impressão de atestado odontológico;
59. Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;
60. Deverá possuir impressão de receita odontológica com código de barras;
61. Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento;

**Registro de Solicitação de Exames**

62. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;
63. Deverá possuir impressão de requisição de exames;
64. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;
65. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;
66. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);
67. O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria;

**6.7 MÓDULO DE CONTROLE DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)**

1. Deverá permitir a inclusão de laudos de TFD, contendo a unidade e profissional solicitante, informações do paciente, justificativa para a necessidade de acompanhante, CID, procedimento para o tratamento, diagnóstico inicial, diagnóstico provável, histórico da doença, exame físico, exames complementares, tratamentos realizados, as razões que impossibilitam a Realização do Tratamento e o tipo de transporte;
2. Deverá permitir a impressão do laudo TFD automaticamente após a sua inclusão;
3. Deverá permitir a reimpressão do laudo TFD;
4. Deverá permitir a inclusão de complementos ao laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o complemento;
5. Deverá permitir a localização de um laudo no mínimo por data de abertura, número do laudo, nome do paciente e nome do profissional solicitante;
6. Deverá permitir alterar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a alteração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

7. Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação;
8. Deverá permitir glosar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da glosa e o nome do usuário que efetuou a glosa;
9. Deverá permitir arquivar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo do arquivamento e o nome do usuário que efetuou a arquivamento;
10. Deverá permitir negar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da negação e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;
11. Deverá permitir autorizar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;
12. Deverá permitir a impressão do pedido de TFD após a autorização do tratamento;
13. Deverá permitir o cancelamento da autorização do pedido de TFD após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;
14. Deverá permitir negar o tratamento após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;
15. Deverá permitir autorizar o tratamento após a sua aprovação, obrigando a informação do local de tratamento e o motivo. O sistema deverá ainda registrar automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;
16. Deverá permitir o cancelamento da autorização do tratamento após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;
17. Deverá liberar o agendamento do transporte após a autorização do tratamento direcionando o usuário diretamente a rotina de agendamento de transporte;
18. Deverá permitir a visualização de todos os trâmites ocorridos no processo de TFD do paciente;

**Relatórios**

19. Deverá emitir relatório dos processos por unidade solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante, procedimento e a situação atual dele);
20. Deverá emitir relatório dos processos agendados por destino, contendo no mínimo as informações de (data e hora do agendamento, data e número do laudo, nome do paciente, nome do profissional solicitante e procedimento), separados por unidade de destino;
21. Deverá emitir relatório dos processos por procedimento, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e procedimento solicitado;
22. Deverá emitir relatório dos processos por profissional solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do procedimento e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e nome do profissional solicitante.

**6.8 MÓDULO DE ATENÇÃO BÁSICA (e-SUS/AB)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Gerência De Ações Programáticas**

1. O software deverá permitir a criação de novas ações programáticas, controlando a data de início e fim, quantidade de inscrições e tipo de benefícios;
2. O software deverá possibilitar o relacionamento de locais de atendimento a ação programática;
3. Permitir a definição dos procedimentos/subsídios e a periodicidade dos mesmos para cada ação programática;
4. Permitir a definição de eventos e a periodicidade dos mesmos para cada ação programática;
5. O software deverá controlar as inscrições a ação programática, controlando:
  - a) Data inicial
  - b) Data final
  - c) Recebimento ou não de benefícios
  - d) Situação:
    - e) Ativo;
    - f) Desistente;
    - g) Desligado;
    - h) Recebimento ou não de benefícios;
    - i) Benefícios concedidos;
    - j) Definição dos eventos;
    - k) Definição de frequência;
    - l) Definição de prazos;

**6.9 MÓDULO DE IMUNIZAÇÕES**

**Controle de Vacinas/Imunobiológicos**

1. Deverá permitir o cadastro dos diversos imunobiológicos existentes e o seu tipo de via de administração;
2. Deverá permitir que no cadastro de imunobiológico, possa ser associado o código do imunobiológico do sistema SI-PI;
3. Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos incompatíveis entre si, definindo o intervalo mínimo de aplicação em dias;
4. Deverá permitir o relacionamento dos diluentes associados à aplicação dos imunobiológicos;
5. Deverá permitir o cadastro de EAVP (Eventos Adversos Pós Vacinação);
6. Deverá permitir a definição das regras para o aprazamento automático após a aplicação dos imunobiológicos indicando a próxima dose e o intervalo em dias para sua aplicação;
7. Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos equivalentes, ou seja, um ou mais imunobiológicos e doses que quando aplicados, equivalem a aplicações de outro, não o considerando pendente ou atrasado;
8. Deverá permitir a definição do quadro de cobertura dos imunobiológicos aplicáveis segundo os critérios:
  - a) Estratégia: Rotina, Especial...;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- b) Dose: 1ª Dose, 2ª Dose...;
  - c) Faixa Etária do SIPNI;
  - d) Idade Mínima: Anos, Meses e Dias;
  - e) Idade Máxima: Anos, Meses e Dias;
  - f) Sexo;
  - g) Aplicação em Gestantes: Indiferente, Recomendado, Não- Recomendado;
9. Deverá permitir o cadastro de campanhas dos imunobiológicos e multivacinação (Várias imunobiológicos por campanha);
  10. Deverá permitir a definição dos grupos de vacinação da campanha bem como a meta de aplicações, os imunobiológicos, dose e a população alvo;
  11. Deverá permitir a definição das faixas etárias dos grupos de vacinação com a idade inicial e final em anos, meses e dias;
  12. Deverá permitir a configuração da exibição dos imunobiológicos desejadas na carteira de vacinação;
  13. Deverá permitir a configuração da sequência da exibição desejada dos imunobiológicos na carteira de vacinação;
  14. Deverá permitir o uso de uma nomenclatura reduzida para a apresentação do nome dos imunobiológicos na carteira de vacinação;
  15. Deverá possuir parametrização para a exibição de alertas ao operador sobre os imunobiológicos atrasadas do paciente;
  16. Deverá classificar o estado/situação da exibição dos imunobiológicos na carteira de vacinação por cores parametrizadas de acordo com a necessidade da SMS, exemplo: Azul, imunobiológicos já aplicadas ou resgatadas; Verde, imunobiológicos dentro do prazo de aplicação; Vermelho, imunobiológicos fora do prazo de aplicação; Cinza, imunobiológicos ou dose sem aplicação/efeito;
  17. Deverá dividir a carteira de vacinação por faixa etária (Crianças, idade menor que 10 anos, Adolescentes, idade entre 10 e 20 anos, Adultos, idade entre 20 e 60 anos e Idosos, idade maior que 60 anos);
  18. Deverá possuir área específica na carteira de vacinação para gestantes, onde o sistema deverá exibir os imunobiológicos aplicados e recomendados para as gestantes;
  19. Deverá exibir a carteira de vacinação do paciente de forma intuitiva ao profissional da saúde, em layout semelhante a carteira de vacinação distribuída pelo Ministério da Saúde, facilitando a visualização e o registro das aplicações;
  20. Deverá permitir o registro de uma aplicação a partir de um clique sobre imunobiológicos na carteira de vacinação;
  21. Não deverá permitir que a aplicação de um imunobiológico que não estejam no quadro de cobertura;
  22. Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico que não seja recomendado para a faixa etária, sexo, ou gestante (mulheres entre 10 e 49 anos) que o imunobiológico não é recomendado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

23. Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico se ela é incompatível com algum outro imunobiológico aplicado dentro de um prazo especificado no cadastro de incompatibilidades de imunobiológicos, detalhando qual o imunobiológico incompatível que foi encontrado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

24. Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológicos em uma gestante, se ela é recomendada. Se não for recomendada e o operador confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológicos foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

25. Deverá gerar automaticamente o aprazamento para a próxima dose do imunobiológico conforme configurado no quadro de cobertura;

26. Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico do tipo “Soro” a quantidade de doses do tratamento e baixá-las automaticamente do estoque;

27. Deverá verificar no momento de uma aplicação de um imunobiológico, se ele requer um diluente, caso sim, exibir um campo para que seja selecionado o diluente e seu lote. Devem ser relacionados nesse campo apenas os diluentes associados ao imunobiológico, definidos no seu cadastro;

28. Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico, se o frasco dele e do diluente possuem mais de uma dose, efetuando os seguintes tratamentos: Caso não possua nenhum frasco aberto na unidade com doses disponíveis, o sistema deverá abrir automaticamente um novo frasco; Caso já possua um frasco aberto, deverá informar a quantidade de doses já usadas e a possibilidade do usuário abrir um novo frasco. Neste caso as doses do último frasco deverão ser inutilizadas automaticamente pelo sistema;

29. Deverá obrigar o usuário no momento da aplicação de um imunobiológico de campanha, informar a campanha e o grupo de vacinação para o qual a aplicação será contabilizada;

30. Deverá permitir a alteração de uma aplicação de um imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

31. Deverá permitir a exclusão de uma aplicação de imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

32. Deverá ao excluir uma aplicação de um imunobiológico, retornar para o estoque a quantidade do frasco usado;

33. Deverá permitir o registro de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

34. Deverá permitir a alteração de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;

23. Deverá permitir a exclusão de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;

24. Deverá permitir o registro de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

25. Deverá no momento de uma aplicação de um imunobiológico, procurar por aprazamentos (manuais ou automáticos) e indicações do imunobiológico. Efetuando os seguintes tratamentos: Caso o aprazamento ou indicação estiver vencido o sistema deverá marcar automaticamente como “Aplicados”; Caso não estiver vencido, o sistema deverá exibir uma mensagem de alerta ao operador, de que existem aprazamentos e indicações registrados e se ele deseja defini-los como “Aplicados”;
26. Deverá permitir a busca de indicações e aprazamentos não aplicados para o paciente, permitindo a partir dessa lista, o registro da aplicação do imunobiológico;
27. Deverá permitir a alteração de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;
28. Deverá permitir a exclusão de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;
29. Deverá permitir o registro de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;
30. Deverá permitir a alteração de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;
31. Deverá permitir a exclusão de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;
32. Deverá controlar a quantidade de doses por frasco dos imunobiológicos e diluentes;
33. Deverá permitir, através de uma tela de consulta, listar os frascos de vacinas abertos por unidade, bem como o seu lote, sua validade e a quantidade de doses total do frasco, a quantidade de doses usadas e restantes, permitindo inutilizar as doses restantes do frasco total ou parcialmente a partir dessa lista;
34. Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar a quantidade de doses por frasco e lote das entradas já realizadas anteriormente para o mesmo imunobiológico. Caso exista alguma entrada já realizada com a quantidade diferente, exibir um alerta ao operador que a quantidade informada para a dose é inválida;
35. Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar se o imunobiológico e lote possui algum "Fabricante" informado. Caso exista alguma entrada já realizada para outro fabricante, exibir um alerta ao operador que o fabricante informado para o lote é inválido;
36. Deverá permitir que no cadastro de motivos de inutilização, possa ser associado o código do motivo de inutilização do sistema SI-PI;
37. Deverá permitir que no cadastro de fabricantes, possa ser associado o código do produtor correspondente no sistema SI-PNI;
38. Deverá possuir uma tela para consulta gerencial e acompanhamento das metas e resultados, em tempo real, da campanha de vacinação exibindo dados e gráficos que demonstrem o percentual da meta que já foi atingida pela campanha em cada grupo de vacinação apresentando a população alvo, a meta estipulada, a quantidade de aplicações, a quantidade de clientes faltantes e o percentual de aplicações que foi alcançado até o momento;
39. Deverá possuir uma tela para consulta dos imunobiológicos e doses pendentes de aplicação para os clientes, segundo o quadro de cobertura vacinal definido. Deve ser possível selecionar os clientes



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

através dos seguintes filtros: Cliente, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Bairro, Estratégia, Imunobiológico e Dose;

**Relatórios**

40. Deverá emitir relatórios das campanhas de vacinação separando as aplicações pelas faixas etárias dos grupos de vacinação conforme as faixas definidas no cadastro da campanha de vacinação;
41. Deverá emitir relatório gráfico para acompanhamento das metas definidas para os grupos da campanha de vacinação;
42. Deverá emitir relatório de estoque da movimentação dos imunobiológicos para o SI-PNI agrupados pelos códigos de produto, apresentação e produtor conforme os códigos do SI-PNI;
43. Deverá emitir relatório consolidado de acompanhamento de doses aplicadas e resgatadas por ano, separadas por mês de aplicação/resgate. Ainda deve possuir filtros pela Unidade, Estratégia, Grupo de Atendimento, Imunobiológico, Doses, Profissional e dados do cliente;
44. Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates de imunobiológicos separados por Unidade de Saúde, Profissional e Imunobiológico;
45. Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates separados por Unidade de Saúde, Imunobiológico e Dose;
46. Deverá permitir a impressão do histórico de vacinação do cliente exibindo todos os imunobiológicos aplicados e resgatados para ele em ordem cronológica;
47. Deverá permitir a impressão da carteira de imunização do cliente listando as aplicações e os resgates de imunobiológicos, bem como o lote e o profissional de cada aplicação. A impressão do relatório deve ser conforme a configuração da carteira de vacinação;
48. Deverá emitir relatório de aplicação de imunobiológicos por idade, separando os dados por Unidade de Saúde, Imunobiológico, Dose e Idade.
49. Deverá permitir a exportação para o SI-PNI das seguintes informações: Vacinados; Registros de vacinação incluindo resgates e aplicações; Movimentação de imunobiológicos;

**6.10 MÓDULO DE LABORATÓRIO**

1. Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP (Nome, seção, sigla, prazo de entrega, validade do resultado, sexo, faixa etária, CBO, instrumento de registro, habilitações e valor);
2. Deverá possuir cadastro de seções;
3. Permitir configurar se o exame permite coleta;
4. Permitir configurar se o exame permite reagendamento da coleta;
5. Permitir configurar quantas amostras podem ser coletadas para o exame;
6. Permitir configurar se o exame usa interfaceamento com equipamentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

7. Permitir configurar as variáveis de resultado do exame, permitindo definir o tipo de variável: texto, texto longo, numérico, lista de opções (permite informar as opções possíveis), fórmula ou calculado (permite definir o cálculo realizado com base em outras variáveis);
8. Permitir configurar, para cada variável de resultado do exame, seus valores de referência, considerando a faixa etária e sexo do cliente, ou seja, permitir configurar valores de referência distintos de acordo com a idade e sexo;
9. Deverá possuir campo para especificação do prazo de liberação do exame;
10. Permitir o cadastro e configuração de mapas de trabalho personalizados para o exame;
11. Permitir ativar e inativar mapas de trabalho do exame;
12. Permitir a personalização do mapa de trabalho, possibilitando: O uso dos dados da unidade prestadora, do cliente e do atendimento; A criação de tabelas conforme necessidade; A formatação do texto, definindo seu tipo de fonte, cor, tamanho, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado, tachado, subscrito, tabulações e as demais funções básicas de um editor de texto; A inclusão de imagens e figuras; Possibilidade de configurar o mapa de trabalho usando HTML;
13. Deverá permitir o cadastro de recipientes para coleta de materiais, com a identificação da sua cor, descrição, volume e observação;
14. Deverá permitir associar os recipientes aos exames, identificando a quantidade de recipientes necessários e o volume da coleta;
15. Deverá permitir o cadastro de materiais relacionados ao exame definindo a quantidade necessária em que etapa do processo é empregado: Coleta, conservação de amostra, análise, entrega e outros;
16. Permitir o cadastro de modelos de laudo do exame com leiaute totalmente personalizável, que permita: O uso dos dados do cadastro do exame: Nome do Exame, procedimento, nome do procedimento e sigla; O uso dos dados da amostra do material coletado: Data da coleta, hora da coleta, recipiente usado, profissional responsável pela coleta, especialidade do profissional e usuário que registrou; O uso dos dados do registro de resultado: data, hora, data da liberação, hora da liberação, data do agendamento, hora do agendamento, profissional, especialidade e usuário que registro o resultado; O uso dos dados das variáveis de resultado definidas no cadastro do exame; O uso dos valores de referência definidos para cada variável do resultado do exame; O uso de outros dados como: Unidade prestadora, data atual, data atual por extenso, dia atual, mês atual e ano atual; A criação de tabelas conforme necessidade; A formatação do texto, definindo seu tipo de fonte, cor, tamanho, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado, tachado, subscrito, tabulações e as demais funções básicas de um editor de texto; A inclusão de imagens e figuras; Possibilidade de configurar o laudo usando HTML.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

17. Permitir ativar ou inativar um modelo de laudo de exame;
18. Permitir configurar o modelo de impressão do laudo em retrato ou paisagem;
19. Deverá possuir uma visualização prévia do resultado do exame no momento da configuração do laudo;
20. Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames;
21. Deverá possuir assinatura gráfica para agilizar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância;

**6.11 MÓDULO DE TRANSPORTE**

1. Deverá possuir cadastro de tipos de veículos já povoado com os principais tipos de veículos do mercado;
2. Deverá possuir cadastro de marcas de veículos já povoado com as principais marcas de veículos do mercado;
3. Deverá permitir o cadastro de veículos com as informações do veículo e as informações de capacidade de passageiros, macas e cadeiras de roda;
4. Deverá permitir o cadastro dos locais de destino das viagens;
5. Deverá permitir o cadastro dos motivos das viagens;
6. Deverá permitir o cadastro de despesas por grupos;
7. Deverá permitir o cadastro dos condutores, com informação do número da CNH;
8. Deverá permitir a criação de rotas, identificando no mínimo:
  - a) Nome da Rota
  - b) Município de destino (identificando a ordem de parada em cada um deles)
  - c) Local
  - d) Motivo
  - e) Veículo
9. Deverá permitir a definição de um valor para cada viagem, gerando um custo do transporte de cada paciente em todas as viagens;
10. Deverá permitir a inclusão da lista de municípios que haverá paradas na rota do veículo;
11. Deverá permitir a criação e manutenção de agenda de transporte para cada rota, com as definições:
  - a) Rota
  - b) Veículo
  - c) Número de vagas
  - d) Horário de saída
  - e) Data inicial e final
  - f) Dias da semana



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

12. Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento;
13. Deverá alertar ao operador no momento do agendamento os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas;
14. Deverá permitir que no momento do agendamento seja definido se o paciente ocupa uma vaga ou não. Caso não ocupe, o sistema não deverá computá-lo no cálculo do número de vagas disponíveis para viagem;
15. Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem;
16. Deverá permitir a reserva de vagas para os acompanhantes dos pacientes sem defini-los, para os casos em que o paciente ainda não definiu a(s) pessoa(s) que o acompanharão na viagem;
17. Deverá permitir a definição do tipo de viagem para o acompanhante, se é somente de Ida, somente de Volta ou de Ida e Volta, assim como se ele ocupa vaga, ou seja, caso não ocupe não deve ser computado para o cálculo do número de vagas disponíveis para viagem;
18. Deverá permitir o cadastro de viagens sem agendamento prévio, informando o motivo, destino final, o veículo, o condutor, os pacientes que serão levados, e o destino de cada paciente, assim como, em caso de necessidade, acompanhantes;
19. Possibilitar no agendamento ou inclusão do paciente na viagem:
  - a) Local de destino
  - b) Motivo do transporte
  - c) Local do embarque
  - d) Horário de saída
  - e) Acompanhante
  - f) Poltrona
  - g) Tipo da viagem
20. Deverá possuir forma de confirmação das viagens para os casos em que não houver lotação do veículo ou qualquer outro motivo. Somente permitir a inclusão de pacientes sem agendamento prévio, após a confirmação da viagem.
21. Deverá tratar para que não ser possível concluir uma viagem cujo cliente possua acompanhantes indefinidos, ou seja, deve ser necessário identificá-los para que a viagem possa ser concluída;
22. Deverá permitir o lançamento de adiantamento de viagem;
23. Deverá possibilitar o fechamento da viagem com a informação da data e horário de chegada e Km final do veículo assim como deverá conter a prestação de contas com a informação das despesas ocasionadas na viagem, informando ao operador o valor adiantado, o valor das despesas e o seu saldo.
24. Deverá possuir impressão de requisição de adiantamento;
25. Deverá possuir impressão da relação de passageiros;
26. Deverá possuir impressão da ordem de tráfego;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

27. Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes de agendamento em impressora padrão ou térmica conforme parametrização;
28. Deverá possuir cadastro de feriados com definição das rotas que serão afetadas pelo feriado como por exemplo, (Nenhuma, Todas, Rotas do município, rotas para fora do município);
29. Deverá bloquear no momento do agendamento, as rotas afetadas pelos feriados devidamente cadastrados;

**Relatórios**

30. Deverá emitir relatório de evolução mensal dos transportes listando a cada mês o número de pacientes transportados, o percentual de evolução em relação ao mês anterior, o valor das despesas, a média de quilômetros por litro de combustível e a média de valor por litro de combustível;
31. Deverá emitir relatório de absenteísmo por paciente, listando o destino, a data, o horário, a rota, o local de destino, o motivo do transporte e observação sobre a ausência;
32. Deverá emitir relatório de despesas de viagem, agrupando por rota, veículo, motorista e viagem, listando as despesas com descrição, data, quantidade, valor unitário e valor total. Totalizando as despesas, gerando um custo médio por passageiro, um custo médio por quilômetro, a média de consumo de combustível por quilômetro rodado e o custo médio por litro de combustível;
33. Deverá emitir relatório de viagens por motivo, agrupando o motivo da viagem, o local de destino e o veículo, listando a data, a rota, o número de passageiros e quilômetros rodados;
34. Deverá emitir relatório de viagens por paciente, agrupando o paciente, o destino, o motorista e o veículo, listando a data, a rota, o local de destino e o motivo;
35. Deverá emitir relatório gráfico de viagens por município;
36. Deverá emitir relatório gráfico de viagens por motivo;
37. Deverá emitir relatório consolidado de viagens efetuadas e pacientes transportados por mês e município de destino;
38. Deverá emitir relatório de viagens por data, listando o nome do motorista, o veículo, a rota, o município e horário;

**6.12 MÓDULO DE ACESSO MÓVEL PACIENTE**

1. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a instalação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Android, IOS e outros;
2. Deverá possibilitar ao usuário a solicitação de acesso diretamente pelo aplicativo. A liberação do acesso, deverá ocorrer somente após devida liberação por operador responsável da unidade de saúde;
3. Deverá realizar a identificação do paciente através do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e senha.
4. Deverá bloquear o acesso do usuário após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido;

**Agendamento**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

5. Deverá permitir a marcação de consultas não reguladas, nas especialidades e horários dos profissionais definidos e liberados pela secretaria de saúde.
6. Deverá possuir parametrização para dias ou horas de antecedência para o agendamento de uma consulta.
7. Deverá possuir forma de aviso da confirmação do agendamento por e-mail, SMS ou pelo próprio aplicativo móvel.
8. Deverá permitir ao responsável legal da família, a inclusão e manutenção das consultas para todos os seus dependentes.
9. Deverá disponibilizar a informação de quais unidades estão disponíveis para marcação de consulta.
10. Deverá disponibilizar a informação de quais especialidades estão disponíveis para marcação de consulta.
11. Deverá disponibilizar a informação de quais profissionais estão disponíveis para marcação de consulta.
12. Deverá disponibilizar a informação de quais horários estão disponíveis para marcação de consulta.
13. Deverá permitir o cancelamento de uma consulta médica agendada anteriormente, tanto pelo aplicativo móvel, quanto diretamente em uma unidade de saúde, informando o motivo e disponibilizando automaticamente a vaga a outro paciente.
14. Deverá permitir a parametrização de um número mínimo de dias ou horas de antecedência para o cancelamento de uma consulta.
15. Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar o cancelamento da consulta
16. Deverá manter um histórico das consultas canceladas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento, a data, motivo e o responsável pelo cancelamento.
17. Deverá possuir uma lista de todas as consultas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja agendado.
18. Deverá possuir uma lista de todas as consultas em espera nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado.
19. Deverá possuir uma lista de todas as consultas bloqueadas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento e o motivo do bloqueio.
20. Deverá permitir transferir uma consulta médica, previamente agendada pelo dispositivo, em uma unidade de saúde.
21. Deverá permitir que o usuário ou no caso do responsável legal da família possa efetuar a transferência de uma consulta médica, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes, obedecendo o número mínimo de dias ou horas de antecedência parametrizados, para o cancelamento de uma consulta, disponibilizando automaticamente a vaga anterior para outro paciente.
22. Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

23. Deverá manter um histórico das consultas efetuadas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento.

24. Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta.

**Vacinas**

25. Deverá permitir a visualização da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

26. Deverá permitir impressão da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

27. Deverá conter a informação das próximas vacinas indicadas e de aprazamentos.

28. Deverá exibir as campanhas em aberto e as vacinas indicadas tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

**Medicamentos**

29. Deverá exibir uma lista de todos os medicamentos que estão em uso pelo paciente.

30. Deverá manter um histórico de todos os medicamentos usados pelo paciente, informando a sua posologia, início e término do consumo.

31. Deverá possuir uma lista de todos os medicamentos disponíveis nas farmácias do município (deverá possuir parametrização para cada item).

**Exames**

32. Deverá possuir uma lista de todos os exames agendados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

33. Deverá permitir visualização das orientações para coleta de cada exame agendado.

34. Deverá possuir uma lista de todos os exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

35. Deverá permitir que o usuário possa visualizar o resultado dos exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

36. Deverá permitir que o usuário possa imprimir o resultado dos exames, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

**Histórico De Atendimentos Médicos**

37. Deverá conter as informações sobre o atendimento:

- a) Unidade;
- b) Profissional;
- c) Especialidade;
- d) Registro do Profissional
- e) CID;
- f) Prontuário;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- g) Deverá conter as informações sobre a triagem:
- Profissional;
  - Especialidade;
  - Registro do Profissional
  - Altura;
  - Cintura;
  - Abdômen;
  - Quadril;
  - Perímetro Encefálico;
  - Peso;
  - Pressão Sistólica;
  - Pressão Diastólica;
  - Temperatura;
  - Frequência Cardíaca;
  - Frequência Respiratória;
  - Saturação O<sub>2</sub>;
  - Glicemia;
39. Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.
40. Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados.
41. Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas:
- a) Medicamento;
  - b) Posologia;

**Histórico de Atendimentos Odontológicos**

42. Deverá conter as informações sobre o atendimento:
- a) Unidade;
  - b) Profissional;
  - c) Especialidade;
  - d) Registro do Profissional
  - e) CID;
  - f) Prontuário;
43. Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados;
44. Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados.
45. Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- a) Medicamento;
- b) Posologia;

46. Deverá conter as informações de forma visual do odontograma.

**Histórico de Atendimentos de Enfermagem**

47. Deverá conter as informações sobre o atendimento:

- a) Unidade;
- b) Profissional;
- c) Especialidade;
- d) Registro do Profissional
- e) CID;
- f) Prontuário;
- g) Deverá conter as informações sobre a triagem:
  - Profissional;
  - Especialidade;
  - Registro do Profissional
  - Altura;
  - Cintura;
  - Abdômen;
  - Quadril;
  - Perímetro Encefálico;
  - Peso;
  - Pressão Sistólica;
  - Pressão Diastólica;
  - Temperatura;
  - Frequência Cardíaca;
  - Frequência Respiratória;
  - Saturação O2;
  - Glicemia;

48. Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

**6.13 MÓDULO DE ACESSO MÓVEL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Aplicativo mobile deve ser executado *off-line*, ou seja, sem necessidade de conexão com internet;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

2. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a instalação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Android, IOS e outros;
3. Atualizações do sistema devem ser efetuadas automaticamente sem a necessidade de intervenção ou confirmação do ACS ou operador responsável da unidade de saúde;
4. Deverá possibilitar a liberação do acesso aos ACS, por operador responsável da unidade de saúde;
5. Deverá realizar a identificação da ACS através do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha;
6. Deverá bloquear o acesso do ACS após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido;
7. Deverá possibilitar o gerenciamento de cargas dos ACS, por operador responsável da unidade de saúde, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações, contendo as funcionalidades:
  - a) Cancelamento de carga
  - b) Redefinição de validade da carga
8. Deverá controlar o bloqueio e liberação do cadastro das famílias e seus integrantes enviados para o aplicativo mobile até a data final da validade da carga, liberando automaticamente após esta data ou de seu recebimento;
9. Deverá possuir forma de criptografia dos dados coletados para garantia de integridade das informações coletadas e armazenadas no dispositivo móvel;
10. Deverá gerar a produção (BPA) automaticamente das visitas efetuadas pela agente comunitária;

**Gerenciamento de Dados**

11. Deverá permitir ao ACS o gerenciamento de cargas de dados, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - a) Recebimento de carga;
  - b) Envio de carga;
  - c) Cancelamento de carga;
  - d) Deverá possuir visualização das informações da carga atual contendo no mínimo as informações:
  - e) Data do recebimento;
  - f) Responsável;
  - g) Área;
  - h) Micro área;
  - i) Número de famílias;
  - j) Número de pessoas;
  - k) Data para o retorno da carga (validade);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

12. Deverá possuir controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e micro área da qual a ACS é responsável.

**Cadastros**

13. Deverá possuir uma lista de todas as famílias contidas na carga de dados.

14. Deverá permitir a visualização das informações da família e Integrantes:

- a) Informações básicas
- b) Documentos
- c) Doenças e agravantes
- d) Informações do Domicílio:
  - Tipo da Localidade
  - Tipo do Domicílio
  - Situação do Domicílio
  - Número de Cômodos
  - Número de Dormitórios
  - Número de Pessoas por Dormitórios
  - Tipo do Piso
  - Tipo da Parede
  - Água Canalizada
  - Abastecimento de Água
  - Tratamento da Água
  - Banheiro Sanitário
  - Destino Fezes/Urina
  - Destino Lixo
  - Tipo Iluminação
  - Acesso ao Domicílio
  - Acessibilidade Locomoção
  - Área Desabamento/Alagamento
  - Área Difícil Acesso
  - Área com Conflito/Violência
- e) Endereço
  - Município
  - Tipo do Logradouro
  - Logradouro



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- Bairro
- CEP
- Número
- Complemento
- f) Outras informações:
  - Plano de saúde
  - Em caso de doença procura
  - Participa de grupos comunitários
  - Meios de comunicação que mais utiliza
  - Meios de transporte que mais utiliza
- 15. Deverá permitir a atualização dos integrantes da família.
- 16. Deverá permitir a inclusão de novos integrantes na família.
- 17. Deverá permitir o registro de visita domiciliar para a família com informações específicas para cada integrante da família com as seguintes opções:
  - a) Parecer do Técnico
  - b) Motivo da Visita
  - c) Situação da Visita
  - d) Se a visita foi compartilhada por outros profissionais
- 18. Deverá registrar automaticamente a latitude e longitude ao concluir a visita domiciliar. Para que isso seja possível o dispositivo mobile deve possuir GPS;
- 19. Deverá permitir que o ACS solicite agendamentos de consulta para os integrantes da família com as seguintes informações:
  - a) Especialidade
  - b) Justificativa/Observação

**6.14 MÓDULO DE REGULAÇÃO**

**Registro de Solicitação de Exames**

1. Disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;
2. Deverá possuir impressão de requisição de exames;
3. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;
4. Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;
5. Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6. Permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria;

**6.15 MÓDULO DE CAPS**

1. Propiciar a visualização dos atendimentos do CAPS. Respeitando nível de acesso;
2. Propiciar a visualização dos medicamentos prescritos no CAPS. Respeitando nível de acesso;
3. Possibilitar o cadastro de programas;
4. Possibilitar criar as agendas dos programas;
5. Possibilitar criar os locais de atendimento;
6. Possibilitar associar as oficinas criadas, aos programas cadastrados;
7. Possibilitar fazer atendimento relacionado a programas e oficinas;
8. Possibilitar gerar o acolhimento do CAPS respeitando níveis de acesso;
9. Gerar relatório mostrando os clientes por oficina;

**6.16 MÓDULO DE RAAS**

1. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar;
2. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;
3. Deverá gerar arquivo para a exportação de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
4. Deverá possibilitar a importação do RAAS para o sistema;
5. Deverá possibilitar registrar as ações realizadas no RAAS Domiciliar e Psicossocial;
6. Possibilitar gerar relatório com o espelho de atendimento domiciliar e psicossocial podendo escolher o destino;
7. Possibilitar gerar relatório das ações domiciliares e psicossociais, com data inicial e final das ações;

**EMPRÉSTIMOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

1. Deverá permitir o cadastro de equipamentos e matérias com as seguintes informações:
  - a. Nome
  - b. Referência
  - c. Valor
  - d. Observações do cadastro
2. Deverá permitir o cadastro de foto para os equipamentos e materiais.
3. Deverá permitir a ativação e inativação dos equipamentos e materiais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

4. Deverá permitir o cadastro de estoque para equipamentos e materiais com as seguintes informações:
  - a. Unidade assistencial
  - b. Quantidade
5. Deverá permitir o cadastro de entradas de equipamentos e materiais no estoque.
6. Deverá permitir o cadastro de inutilizações de equipamentos e materiais com as seguintes informações:
  - a. Tipo da inutilização (Extravio, Roubo, Obsoleto, Danificado)
  - b. Pessoa que inutilizou
  - c. Data da inutilização
  - d. Observações da inutilização
7. Deverá permitir o cadastro de empréstimos de um ou mais equipamentos e materiais para pessoas com as seguintes informações:
  - a. Unidade assistencial
  - b. Profissional
  - c. Data do empréstimo
  - d. Data para devolução
  - e. Anotações do empréstimo
  - f. Equipamentos
  - g. Quantidade de cada equipamento
8. Deverá permitir reagendar a data de devolução dos equipamentos e materiais.
9. Deverá permitir o cadastro de cancelamento do empréstimo de equipamentos e materiais.
10. Deverá permitir o cadastro de devolução do empréstimo de equipamentos e materiais com as seguintes informações:
  - a. Data da devolução
  - b. Anotações da devolução
11. Deverá permitir visualizar no cadastro de devolução as informações do empréstimo e a situação da devolução.
12. Deverá permitir a impressão do formulário de empréstimo de equipamentos e materiais.
13. Deverá permitir o cadastro do termo do empréstimo para cada unidade assistencial.

**8. Funcionalidades/Disposições Gerais Para Todos Os Sistemas**

8.1 Os sistemas propostos deverão obrigatoriamente atender, além das anteriores, as seguintes funcionalidades:

8.1.1. Os sistemas deverão funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico *Microsoft Windows*, instalados nos equipamentos/microcomputadores disponíveis na Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

8.1.2 Nos sistemas que utilizam navegadores o sistema deverá funcionar nas seguintes versões de navegadores: Microsoft Edge (versão 25 ou superior); Firefox (versão 55 ou superior); Chrome (versão 55 ou superior); Safari (versão 10 ou superior);

8.1.3. O sistema deverá operar sob o paradigma de “Multiusuários”, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente, bem como deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços.

8.1.4. Os sistemas deverão permitir realizar *backup* do banco de dados e armazená-los no *data center*.

8.1.5. Os sistemas deverão executar automaticamente o *backup* em horários previamente agendados.

8.1.6. Os sistemas deverão permitir o *backup* da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas.

8.1.7. Os sistemas deverão possuir relatórios de *backups* efetuados.

8.1.8. Os sistemas deverão possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas).

8.1.9. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema incluindo relatórios dos mesmos.

8.1.10. Os sistemas deverão possuir auditoria automática nas tabelas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

8.1.11. Os sistemas deverão registrar todas as entradas (*login*) e saídas (*logout*), gravando a respectiva data, hora e o usuário.

8.1.12. Os sistemas deverão disponibilizar ajuda *on-line*, permitindo consultar todas as opções existentes dentro de cada sistema e ajuda específica para o campo onde se está no momento.

8.1.13. Os relatórios apresentados pelos sistemas deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras *laser* ou jato de tinta, permitindo a sua visualização em tela, e deve ser permitido salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão, com a possibilidade de assinar digitalmente; também deve permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

8.1.14. Os sistemas devem possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “*check point*” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último *backup* e o momento da falha, com a possibilidade de se recuperar o banco a partir do arquivo de transação (*log*).

8.1.15. Os sistemas deverão ter suas atualizações automáticas, sem necessidade de interferência dos usuários.

8.1.16. Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa.

8.1.17. Os sistemas deverão permitir que relatórios desenvolvidos/personalizados pelos usuários fiquem no banco de dados e disponíveis a todos os usuários do sistema, e que se integrem ao backup dos dados do sistema.

8.1.18. Os sistemas deverão permitir ao usuário acessar as informações do banco de dados, para elaborar relatórios e gerar arquivos, possibilitando restrição de acesso por usuário.

8.1.19. Durante a execução contratual a(s) contratada(s) deverão prestar os seguintes serviços:

**a) Manutenção legal e corretiva;**

**b) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, na sede da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**c) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura Municipal;**  
**d) Treinamento gratuito para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados;**

**e) Providenciar, após viabilidade técnica e orçamento prévio, as alterações personalizadas nos sistemas que forem solicitadas pela Prefeitura Municipal, através de pessoa ou área responsável, à empresa contratada, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. A empresa, após estudo de viabilidade**

**destas alterações e orçamento prévio com autorização da administração, repassará o sistema alterado.**

**f) As melhorias e novas funções introduzidas pela empresa nos sistemas originalmente licenciados serão distribuídas toda vez que a empresa as concluir, disponibilizando-as imediatamente a Prefeitura Municipal para que possa adotar a última versão, de forma gratuita;**

8.1.20 A(s) LICITANTE(S) vencedoras deverá(ão) dispor da assistência/suporte técnico mediante a visita de técnicos (que possuam certificado técnico) ao Município, atendimento na sede da contratante, atendimento via telefone e via sistemas "on-line", como acessar remotamente as máquinas da Prefeitura Municipal, via e-mail ou chat.

8.1.21 Na execução do objeto e nos preços propostos, deverão estar inclusas 01 (uma) visita técnica mensal de forma presencial na sede da Prefeitura (compreendida hora técnica/diária/deslocamento), ou 12 (doze) visitas no período da contratação, com carga horária total de 04 (quatro) horas cada visita, e de forma cumulativa no período de 12 meses, ou seja, se em determinado mês a visita não for solicitada, esta fica automaticamente acumulada com a visita seguinte para o próximo mês, e assim sucessivamente durante o período da contratação.

8.1.21.1 Havendo interesse por parte da Administração Municipal, poderá ser convertido o número de visitas mensais em acesso remoto, no mesmo montante de horas, ou seja, cada hora de visita equivale a uma hora de acesso remoto, o qual então deverá ser prestado de forma gratuita, com abatimento no saldo de horas de visita, podendo, inclusive ser convertida a totalidade das horas previstas.

8.1.21.2. A visita técnica mensal somente será prestada mediante solicitação da Administração da Prefeitura Municipal, que determinará para quais sistemas necessita de assistência.

8.1.21.3 Havendo necessidade de visita técnica mensal superior às 04 (quatro) horas previstas mensalmente e não havendo horas cumuladas no período para compensação, as horas adicionais serão pagas separadamente.

8.1.21.4 Não havendo solicitação da visita mensal, esta poderá ser requerida de forma cumulada com a subsequente, inclusas já no preço estipulado pela contratação, portanto, sem ônus para o Município contratante, ou convertidas em acesso remoto sem ônus, conforme item 8.1.23.1.

8.1.22. Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na íntegra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

8.1.23. Deverão ser suportadas pela(s) contratada(s) as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.

8.1.24 Deverá também ser ofertado gratuitamente e no Município de Três Passos, pelo menos um retreinamento para os servidores, se houver solicitação do Município após a implantação dos sistemas.

8.1.25 Durante toda a execução do contrato, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) deverá(ao) manter inteiro sigilo sobre quaisquer documentos, informações e dados que tiver acesso em



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

razão da contratação, podendo ser responsabilizada administrativa, cível e criminalmente pelo uso indevido dos mesmos, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

**9. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SISTEMAS, DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

1. A conversão/migração dos dados atuais (sistemas que o município já possui), deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. O prazo de conversão/migração dos dados existentes atualmente, iniciará após a emissão da ordem de início do objeto.
2. Dentro do prazo estabelecido, deverá ser convertida toda movimentação atualmente existente do sistema em uso pelo Município.
3. Para os sistemas descritos, deverá ser convertida a movimentação atualmente existente baseada nos dados dos sistemas ora em uso, e de modo prioritário e imediato os seguintes:
4. Durante a implantação e conversão dos sistemas previstos e as adjudicatárias deverão prestar suporte técnico em tempo integral, "in loco" na sede da Prefeitura.
5. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura Municipal; ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**10. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO: CONVERSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS CONVERTIDOS, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:**

1. Todos os serviços descritos são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser totalmente concluídos nos prazos estipulados neste projeto, incluindo:
  - a) Configurações, ajustes e adaptações relativos ao sistema operacional e ao gerenciador de Banco de Dados;
  - b) Levantamento das necessidades específicas dos setores, quanto à legislação, formas de cálculo com a adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Municipalidade, rotinas e outros;
  - c) Configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários para efeitos de permissões;
  - d) Treinamento aos servidores usuários, na sede da Prefeitura, a ser ministrado conforme cronograma a ser determinado segundo as prioridades definidas pela Administração do Município;
  - e) Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento de toda a metodologia e sistemas contratados e a sua utilização pelos usuários.
  - g) Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;
  - h) Instalação e implantação física dos sistemas solicitados;
  - i) Conversão e importação das informações cadastrais e financeiras, tabelas, movimentos, históricos e outras informações do exercício corrente e anteriores que se encontram existentes no banco de dados dos setores atualmente informatizados;
  - j) A não entrega dos serviços no prazo estipulado será considerado inadimplência contratual e sujeitará a proponente às penalidades previstas neste projeto e edital.
  - l) A conversão se dará baseada na base de dados existente e já utilizada por este Município, sendo fornecido à contratada o acesso aos dados existentes sem layout para a conversão, ficando a cargo da contratada a análise dos dados e a responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações, contribuindo a Municipalidade, onde necessário nos quesitos e aspectos possíveis pelo conhecimento interno.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**m)** Disponibilizar aos usuários treinamento adequado das rotinas e das funcionalidades dos sistemas, de forma completa, visando garantir o uso adequado das soluções a serem disponibilizadas.

**n)** A capacitação aos usuários compreende o treinamento de todos os integrantes do quadro de servidores públicos do Município envolvidos com o respectivo sistema a ser treinado, ministrado pela contratada em instalações disponibilizadas pela Administração.

**o)** Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento eficiente de todos os sistemas contratados e a correta e eficiente utilização pelos usuários.

**2. Serviços de suporte técnico e treinamento**

Os serviços constantes são de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser efetuado sempre que solicitado pelo Município e de forma gratuita, exceto no caso de manutenção evolutiva:

**a)** Manutenção e atualização automáticas dos sistemas

**b)** A manutenção dos sistemas se constituirá em:

- Corretiva: aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente;

- Adaptativa: aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva;

- Evolutiva: aquela que for necessária com vistas a implementação de novas funcionalidades aos sistemas, a fim de atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa.

**c)** O prazo para realização da manutenção será de:

- A Manutenção Adaptativa será de 30 (trinta) dias ou inferior se determinado por Lei;

- A Manutenção Corretiva terá um prazo de 10 (dez) dias para solução;

- A Manutenção Evolutiva, sempre que ocorrer a incidência da mesma, o prazo será de acordo com a análise do serviço a ser realizado e respectivo orçamento a ser apresentado pela contratada que poderá ser compensado pelas horas de visitas técnicas não utilizadas.

**d)** Suporte Técnico e Operacional, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos, nas seguintes formas:

- Atendimento aos usuários com a presença dos mesmos na sede da Contratante;

- Atendimento aos usuários com ou sem a presença dos mesmos na sede da Contratada;

- Atendimento remoto *on line*, por telefone, chat, videoconferência, internet e outros;

- O atendimento remoto deverá ocorrer num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro do chamado/ocorrência.

**e)** Atendimento técnico presencial com o deslocamento de técnicos aos setores da Prefeitura, quando ficar caracterizado a falha nos sistemas e esta não puder ser solucionada de forma remota, devendo ocorrer no prazo de três dias úteis (a contar da chamada) e com as despesas de deslocamento, estadia, alimentação e outras despesas já inclusas no valor da hora trabalhada.

**f)** A Contratada deverá disponibilizar, durante o horário de expediente da Contratante, técnicos das devidas áreas, para pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada (pronto atendimento entendido este como 45 minutos contados a partir da abertura do chamado para atendimento).

**g)** A Contratada deverá atender aos chamados técnicos nos prazos estipulados, a partir do devido registro dos mesmos.

**3. Treinamento E Capacitação Dos Usuários**

3.2.1. Deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.2.7. Visando dar subsídios para a elaboração das propostas, segue quadro com o quantitativo de servidores a serem qualificados por módulo licitado e respectivas turmas para fins de treinamento:

<b>MÓDULOS</b>	<b>Nº USUÁRIOS</b>	<b>DE TURMAS</b>
Módulo de Agendamento e Cadastros Nacionais (Enfermeiras, ACS, Técnicos, Central de Agendamento e Gestores)	78	4
Módulo de Faturamento (Iria, Enfermeiras, Técnicos, Farmacêutica, Nutricionista, Psicóloga e Gestores)	30	2
Módulo de Ambulatório (Enfermeiras, Técnicos, Recepcionistas e Gestores)	30	2
Módulo de Farmácia (Farmácia, Estoque, Técnicos e Gestores)	30	2
Módulo de Prontuário Médico (médicos, Enfermeiras, Técnicos Enfermagem e Gestores)	40	2
Módulo de Prontuário Odontológico (Dentistas, Auxiliares e Gestores)	20	1
Módulo de Controle de TFD (Neusa e Gestores)	5	1



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Módulo do E-SUS (Atenção Básica) (ACS, Médicos, Enfermeiras, Dentistas, Auxiliares, Recepcionistas, Nutri, Técnicos, Farmacêutica, Psicóloga e Gestores)	120	6
Módulo de Imunizações (Enfermeira, Técnicas e Gestores)	26	2
Módulo de Transporte (Neusa e Gestores)	5	1
Módulo de Acesso Paciente (Enfermeiras, Técnicos e Gestores)	30	2
Módulo de Acesso ACS (ACS, Enfermeiras e Gestores)	61	3
Módulo de Regulação (Médicos e Gestores)	20	1
Módulo e CAPS (toda equipe Caps e Gestores)	10	1
Módulo de RAAS (toda equipe CAPS, Iria e Gestores)	11	1
Treinamento de Servidores de Nível Técnico (Técnico, Auxiliares, Recepção e Gestores)	28	2
<b>Totais</b>	<b>546</b>	<b>33</b>

**3.2.8.** A empresa contratada deverá realizar treinamento presencial e acompanhamento do profissional da saúde em cada setor da SMS que fará uso do Sistema, ou seja, no setor da Farmácia Básica, Farmácia do Estado, Estoque, Central de Agendamento, SMS, ESF Erico, ESF Pindorama, ESF Padre Gonzales, ESF Centro, ESF Sulsera, ESF Santa Inês, ESF Bela Vista, ESF Weber, Transporte Conduz Vida, CAPS, NASF, Saúde Prisional, sala da Secretária de Saúde e gabinete do Prefeito Municipal, bem como aos laboratórios de análises clínicas: HB, Bio Diagnóstico, Caridade e São Jose e ainda no Hospital de Caridade Três Passos, para que cada servidor possa realizar o trabalho em constante aperfeiçoamento, afastando as dúvidas de acordo com as necessidades de cada usuário, comprometendo-se em permanecer presente até que todas as dúvidas sejam sanadas.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

c) Apresentação de pelo menos 1 (um) ou mais **atestado ou declaração de** capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem ( linguagem nativa web ), obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação.

d) **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) . Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência após assinatura do contrato, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

c) Declaração de que a licitante visitou o local dos serviços e tem pleno conhecimento de suas condições para execução dos serviços.

2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação

**12. DA PROVA DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS OFERTADOS.**

1. A licitante classificada em primeiro lugar, com o menor preço global, deverá realizar o Teste de Conformidade, de acordo com o objeto ofertado. Em caso de optar por plataforma web, deverá apresentá-lo nesta. Em caso de plataforma desktop, deverá demonstrar o sistema na plataforma desktop. A demonstração faz-se necessária a fim de verificar o atendimento das especificações técnicas descritas no edital. E, é aceita em desktop, tendo em vista que num primeiro momento a empresa poderá participar ofertando essa plataforma, o que visa atender o princípio da ampla concorrência e ampliar a competitividade. Serão analisados no mínimo 60% (sessenta por cento) dos itens que compõe cada módulo dos sistemas, sorteados aleatoriamente, e destes para aprovação do sistema o percentual aprovado deverá atingir 90%. Ex. Módulo 6.1 MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS, composto por 227 itens, dos quais serão analisados 136 itens. Módulo 6.2 MÓDULO DE FATURAMENTO, composto por 59 itens, dos quais serão analisados 35 itens.

2. O teste de conformidade possui caráter eliminatório, portanto, ocorrerá a desclassificação da licitante caso a mesma não atenda às situações previstas para o teste.

3. O teste de conformidade será marcado pelo pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Três Passos logo após o encerramento da fase de lances (caso seja presencial), ou no prazo de até 3(três) dias úteis (para ambas as modalidades: presencial ou eletrônico). O teste deverá ser realizado no Município de Três Passos.

4. Toda a infraestrutura necessária para o teste de conformidade (servidores, notebook, acesso à internet, etc.) é de responsabilidade da licitante. O Município somente será responsável pela disponibilização de sala ou auditório e projetor.

5. A proponente, deverá demonstrar o funcionamento de suas plataformas nos seguintes sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Deverá ser demonstrado o funcionamento satisfatório do sistema ofertado nas seguintes versões de navegadores (padrão de mercado):



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Microsoft Edge (versão 25 ou superior); Firefox (versão 55 ou superior); Chrome (versão 55 ou superior); Safari (versão 10 ou superior);

6. A instalação e disponibilização da aplicação e dados necessários para realização do teste de conformidade são de responsabilidade da licitante.

7. A sessão de teste de conformidade terá duração oito horas por dia de demonstração em datas e horários a serem previamente definidos pela Comissão.

8. O teste de conformidade será avaliado por servidores nomeados pela Autoridade Superior do Município, através de Portaria.

9. O teste de conformidade deverá abrangerá os itens que forem sorteados, e estes deverão ser demonstrados pela licitante em plataforma web ou desktop.

10. Entende-se por demonstrar plenamente a comprovação do funcionamento completo de cada funcionalidade, a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro, cálculo, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registros ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, log, etc. Deverão ser observadas as peculiaridades referentes à demonstrações elencadas junto a alguns requisitos.

11. No caso de determinado(s) sistema(s) ter suas funcionalidades consideradas como não atendidas em 100% (cem por cento) e em ao menos 90% (noventa por cento) do previsto em Edital (margem de erro aceitável), será concedido à licitante se declarada vencedora do certame, prazo de 6 meses corridos, prorrogáveis por no máximo 30 dias, para adequação ao dispositivo em totalidade, independente da plataforma apresentada (web ou desktop).

12. A licitante deverá, durante a demonstração, identificar previamente de forma verbal o item será demonstrado.

13. Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução do teste: não responderão a dúvidas e questionamentos quanto aos requisitos a serem demonstrados, podendo, entretanto, solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito. Não emitirão pronunciamento quanto ao atendimento ou não atendimento de requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação da solução da licitante.

14. Ao término das demonstrações referentes ao teste de conformidade a sessão será encerrada para deliberação quanto à aprovação ou reprovação das soluções ofertadas pela licitante.

15. A Comissão de instituída para julgamento dos sistemas lavrará, em até 3 (três) dias úteis após a sessão de teste de conformidade, relatório a ser enviado ao pregoeiro comunicando da aprovação ou reprovação dos sistemas ofertados.

16. Caso algum(ns) dos requisitos exigidos não seja(m) demonstrados) ou não seja(m) plenamente atendido(s), será determinada a desclassificação da licitante que procedeu à demonstração, sendo então convocadas as demais empresas de acordo com a classificação quando da disputa de preços, as quais terão os mesmos prazos e condições da empresa anteriormente convocada.

17. Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar diligências que considerar necessária à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem às licitantes esforços e custos superiores ao razoável.

18. A critério da Comissão Avaliadora, outros elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

19. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas no presente edital, bem como em quantidade e características semelhantes, conforme fração legal.

20. A Comissão constituída para avaliação técnica emitirá parecer declarando se os sistemas atendem ou não a todas as funcionalidades solicitadas, as quais foram extraídas do Edital e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

seu Termo de Referência – Anexo I. Em caso de atendimento, conforme as regras estabelecidas para esta demonstração, será emitida a Declaração de Aprovação Técnica.

**13. DO PREÇO MÁXIMO FIXADO PELO MUNICÍPIO**

O preço máximo fixado está estipulado na tabela abaixo:

Item	Descrição Sistemas	Quantidade / Referência	Valor Licença Mensal R\$	Valor total no período 12 meses
1	Sistema de Saúde Pública Municipal	Ilimitado	R\$ 2.863,33	R\$ 34.360,00
2	Implantação/ Conversão/ Treinamento		R\$ 16.053,33	R\$ 16.053,33
	Valor total do Bloco			R\$ 50.413,33
SERVIÇOS TÉCNICOS		Hora/Técnica	Valor Unitário	
	Hora técnica trabalhada por técnico p/ Treinamento e Assistência Técnica pós-implantação dos sistemas, <i>in loco</i> (de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal) Para fins de pagamento no caso de ultrapassar o valor das horas gratuitas fixas no edital	01 horas	R\$ 110,00	
	Hora técnica trabalhada por técnico p/ Treinamento e Assistência Técnica pós-implantação dos sistemas, <i>remoto</i> (na sede da Contratada) Para fins de pagamento no caso de ultrapassar o valor das horas gratuitas fixas no edital	01 horas	R\$ 132,50	

**14. DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a dez dias na execução do contrato a contar da ordem de início, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a quinze dias, configurar-se-á inexecução total. No caso de haver implantação em desacordo com o contratado também haverá aplicação de multa na proporção de 10% (dez por cento), com prazo de cinco dias úteis para adequação, após duas infrações, haverá rescisão contratual.

c) 15% (quinze por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar o objeto no prazo estipulado no edital, após tolerância de quinze dias de atraso na execução do contrato.

d) atrasar injustificadamente o atendimento as solicitações previstas nos item 10.2. deste edital, após 24h do prazo estipulado: Redução de cinco por cento (5%) sobre o pagamento total da locação mensal, até que seja cumprida a solicitação, ultrapassado o período de dois meses o contrato poderá ser rescindido.

e) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Três Passos/RS, 09 de outubro de 2020.

CASSIA MAYA CHARNESKI  
 SEC. MUN. SAÚDE

SARA RAQUEL LEVY DE OLIVEIRA  
 BACHAREL EM INFORMÁTICA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

<b>CHECKLIST</b>				
<b>Item</b>	<b>Sistema Gestão Saúde</b>	<b>Porcentagem</b>	<b>Aprovado</b>	<b>Reprovado</b>
1	<p>Sistema de Saúde pública municipal. Serão analisados no mínimo 60% (sessenta por cento) dos itens que compõe cada módulo dos sistemas, sorteados aleatoriamente, e destes para aprovação do sistema o percentual aprovado deverá atingir 90%. Ex. Módulo <u>6.1 MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS</u>, composto por <u>227 itens, dos quais serão analisados 136 itens.</u> Módulo <u>6.2 MÓDULO DE FATURAMENTO</u>, composto por <u>59 itens, dos quais serão analisados 35 itens.</u></p>	90%		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO II – MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

O Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_(endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que visitou as dependências e setores desta **Prefeitura Municipal de Três Passos**, onde recebeu todas as informações e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, inclusive verificando e tomando ciência de todas as condições atuais existentes em relação às instalações, estrutura física, locais, rede e equipamentos, bem como de todos os sistemas que deverão ter seus dados convertidos para que, de posse e ciente das informações, possa corretamente elaborar sua proposta de preços a ser apresentada em razão da participação no Edital de Pregão Presencial nº **XXX/XXX**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:  
 Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
 A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201\_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante legal da Empresa  
 Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:  
 Prefeitura Municipal de Três Passos  
 A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante legal da Empresa  
 Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:  
 Prefeitura Municipal de Três Passos  
 A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante legal da Empresa  
 Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:  
 Prefeitura Municipal de Três Passos  
 A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante legal da Empresa  
 Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:  
 Prefeitura Municipal de Três Passos  
 A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº.../20\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ..../20\_\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
 Nome por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº...../20...- PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº ...../20....**

**Objeto: O objeto visa à contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática em ambiente web, com provimento de data-center próprio ou terceirizado, para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência, para Gestão Saúde, conforme anexo I do Edital.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº ...../20..., Processo Licitatório nº ...../20..., autorização de fornecimento nº.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos lotes/tens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se a entregar os objetos que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM .... : descrição (descrever o lote)

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor ajustado para o presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (reais), referente a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances. O valor unitário para cada item está descrito na planilha de proposta abaixo transcrita:

<b>Lote:</b>		
<b>Sistema</b>	<b>Locação Mensal - R\$</b>	<b>Valor total - R\$</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**


**CLÁUSULA QUARTA: Do local e prazo da entrega**

A ativação/instalação deverá ocorrer nos prazos estabelecidos em cada lote, a contar do recebimento da ordem de início que será expedida pelo Secretário de Administração e fiscal(is) do contrato. Os prazos a serem seguidos estão estipulados no item..... do Projeto Básico, anexo I do Edital, abaixo transcrito:

.....

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

§1º O pagamento da instalação e conversão ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao término dos serviços, aceite dos fiscais do contrato e apresentação das notas fiscais.

§2º O pagamento da locação dos sistemas será mensal, no dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. Os pagamentos terão início tão somente quando da entrega dos serviços, sendo o valor incidente a partir da data do término da instalação total e conversão dos sistemas nos equipamentos da contratante, de acordo com o especificado no projeto. A primeira mensalidade terá valor proporcional ao número de dias dentro do mês em que houve a entrega.

§3º O pagamento pelos serviços de suporte técnico (hora técnica, visita), quando ocorrerem, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

§5º A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

§6º A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§7º O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§8º Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

§9º Somente serão pagas as instalações, conversões, implantações e treinamentos realmente prestados, no caso da(s) adjudicatária já ser a prestadora dos serviços, e não haver essa necessidade, os valores serão descontados.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja até..... A gestão e fiscalização ficará a cargo dos seguintes responsáveis, conforme portaria nº.....

Sra. Sara Raquel Levy de Oliveira, Luis Carlos Padilha, Secretário de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde**  
**Proj./Ativ.: 2901 Manutenção da Secretaria de Saúde**  
**Elemento: 403 3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades das partes**

**§ 1º Caberá a licitante vencedora:**

A Contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e no Projeto Básico, a:

- I** - Cumprir o objeto do presente processo licitatório, disponibilizando os sistemas e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes da no Projeto Básico, Anexo I, no prazo, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital e no contrato;
- II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.
- IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- VI** - Buscar solucionar quaisquer problemas com os sistemas disponibilizados, sempre visando á qualidade e a eficiência.
- VII** – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);
- VIII** – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- IX** - Manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios.
- X** - Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na integra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

e disponibilizados.

**XI** - Arcar com todas as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.

**Parágrafo segundo: Caberá ao Município Contratante:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**b)** 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a dez dias na execução do contrato a contar da ordem de início, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a quinze dias, configurar-se-á inexecução total.

**c)** 15% (quinze por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar o objeto no prazo estipulado no edital, após tolerância de quinze dias de atraso na execução do contrato.

**d)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**g)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**h)** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**i)** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 20....

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
 Município de Três Passos  
 José Carlos A. Amaral  
 Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 204/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PLANILHA DO OBJETO**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	MES		sistema gestão de saúde	2.863,33	34359,96
2	1,00	UN		Implantação/conversão/treinamento sistemas saúde	16.053,33	16053,33
3	20,00	h		hora técnica acesso remoto	132,50	2650,00
4	20,00	h		Hora técnica presencial	110,00	2200,00
<b>Total</b>						55.263,29